

Termo de Referência 34/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2023	158565-UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	ELANO ARRUDA DE OLIVEIRA	15/01/2024 09:27 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90035/2023	23282.012023 /2023-48

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota oficial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CATSER	Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. Est.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
22764	1	1	Contratação de serviços de seguro total (Prêmio) para os veículos automotores pertencentes à frota oficial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.	Unid.	01	314.417,71	314.417,71
		2	Franquias (Pagamento Sob Demanda)	Unid.	01	71.902,14	71.902,14
		Valor Global Estimado (R\$)					386.319,85

1.1.1. O valor estimado do item 2 será formado a partir da aplicação de 7,50%(sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do somatorio das franquias de casco e vidros.

1.1.1.1. A metodologia do cálculo de 7,50%(sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) encontra-se discriminado no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. O pagamento do item 2 será realizado sob demanda, em casos de sinistros que necessitem pagamento de franquia.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Contratação de seguro total para 40 (quarenta) veículos pertencentes à frota oficial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) no estado do Ceará, com uso de bônus, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Nº	Marca/Modelo	Placa	Renavam	Ano	Espécie/Tipo	Comb.	Lotação	Chassi	Classe Bônus
1	I/FORD TRANSIT /350L BUS	OSA-1I08	00998713430	2013	PASSAGEIRO MICROONIBUS	DIESEL	14	WF0DXPTDFETD15710	0
2	I/VW AMAROK/CD 4X4 SE	OSP-4E58	01005034726	2013	ESPECIAL CAMINHONETE	DIESEL	05	WV1DB42H4EA028011	0
3	I/VW AMAROK/CD 4X4 SE	OSR-0E38	01005000660	2013	ESPECIAL CAMINHONETE	DIESEL	05	WV1DB42H8EA027377	0
4	I/VW AMAROK/CD 4X4 S	ORS-3C00	01014846720	2014	ESPECIAL CAMINHONETE	DIESEL	05	WV1DD42H3EA032724	0
5	I/VW AMAROK/CD 4X4 S	ORS-3D10	01014847645	2014	ESPECIAL CAMINHONETE	DIESEL	05	WV1DD42HXEA032722	0
6	I/VW AMAROK/CD 4X4 S	ORS-2J40	01014850336	2014	ESPECIAL CAMINHONETE	DIESEL	05	WV1DD42H9EA035255	0
7	I/VW AMAROK/CD 4X4 S	ORS-2H60	01014849370	2014	ESPECIAL CAMINHONETE	DIESEL	05	WV1DD42H0EA035306	0
8	I/VW AMAROK/CD 4X4 S	ORS-0J10	01014857071	2014	ESPECIAL CAMINHONETE	DIESEL	05	WV1DD42H7EA035075	0
9	I/VW AMAROK/CD 4X4 S	ORS-2H00	01014852061	2014	ESPECIAL CAMINHONETE	DIESEL	05	WV1DD42H5EA035298	0
10	I/VW AMAROK/CD 4X4 S	ORS-2D90	01014852908	2014	ESPECIAL CAMINHONETE	DIESEL	05	WV1DD42H6EA034922	0
11	I/VW AMAROK/CD 4X4 S	ORS-1J30	01014855109	2014	ESPECIAL CAMINHONETE	DIESEL	05	WV1DD42H9EA034722	0
12	FORD/FIESTA /SEDAN 1.6 FLEX	OCI-1A32	00325282420	2011	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	GASOLINA	05	9BFZF54P6B8190942	0
13	I/RENAULT/ FLUENCE DYN20M	OSR-8A50	01015380384	2014	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	GASOLINA	05	8A1LZBW26EL331727	0
14	I/RENAULT/ FLUENCE DYN20M	OSR-7J10	01015380686	2014	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	GASOLINA	05	8A1LZBW26EL401708	0
15	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	OCI-0I62	00325283257	2011	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	GASOLINA	05	8AFTZZFFCBJ406857	0
16	MMC/L200 TRITON 3.2 D	OIC-3H68	00503130575	2012	ESPECIAL CAMINHONETE	DIESEL	05	93XJNKB8TDCC62496	0
17	MMC/L200 TRITON 3.2 D	OIC-3H48	00503123617	2012	ESPECIAL CAMINHONETE	DIESEL	05	93XJNKB8TDCC62498	0
18	M.BENZ/710	OCQ-5D01	00316600660	2010	CARGA CAMINHÃO	DIESEL	03	9BM688158BB758497	0
19	MARCOPOLO / VOLARE WL ON	OSP-9D58	1005030704	2014	PASSAGEIRO ONIBUS	DIESEL	35	93PB68N36EC051945	0
20	MARCOPOLO / VOLARE WL ON	OSP-8H58	01005031590	2014	PASSAGEIRO ONIBUS	DIESEL	35	93PB68N36EC051944	0
21	MARCOPOLO / VOLARE W9 ON	OSF-9H92	00527236799	2013	PASSAGEIRO ONIBUS	DIESEL	27	93PB40N31DC046351	0
	AGRALE / MASCA	OSK-			PASSAGEIRO				

22	GRANMICROSO	2G20	01235150981	2014	ONIBUS	DIESEL	28	9BYC75A1AEC000193	0
23	AGRALE / MASCA GRANMICROSO	OSK- 4C10	01235144370	2014	PASSAGEIRO ONIBUS	DIESEL	28	9BYC75A1AEC000199	0
24	AGRALE / MASCA GRANMICROSO	OSK- 2I20	01235150230	2014	PASSAGEIRO ONIBUS	DIESEL	28	9BYC75A1AEC000198	0
25	AGRALE / MASCA GRANMICROSO	OSK- 3B80	01235148820	2014	PASSAGEIRO ONIBUS	DIESEL	28	9BYC75A1AEC000196	0
26	AGRALE / MASCA GRANMICROSO	OSK- 3E10	01235147220	2014	PASSAGEIRO ONIBUS	DIESEL	28	9BYC75A1AEC000192	0
27	MPOLO / VOLAREV8L 4X4 MO	PMS- 2H77	01038219172	2014	PASSAGEIRO MICROONIBUS	DIESEL	19	93PB61M1MFC054436	0
28	MARCOPOLO / VOLARE W8 ON	OCN- 8J61	00321650212	2011	PASSAGEIRO ONIBUS	DIESEL	25	93PB12E3PBC036525	0
29	MARCOPOLO / VOLARE W8 ON	OCN- 9A31	00321649613	2011	PASSAGEIRO ONIBUS	DIESEL	25	93PB12E3PBC036526	0
30	HONDA / CG 150 FAN ESI	NUX- 7C29	00282426671	2010	PASSAGEIRO MOTOCICLETA	GASOLINA	02	9C2KC1670BR319826	0
31	M.BENZ / MASCA ROMAMD17220	OCR- 9E17	00371313651	2011	PASSAGEIRO ONIBUS	DIESEL	46	9BM384078CB807374	0
32	M.BENZ / COMIL CAMPIONE R	OSP- 4B98	01006460419	2013	PASSAGEIRO ONIBUS	DIESEL	49	9BM382177DB915840	0
33	M.BENZ / COMIL CAMPIONE R	OSP- 5I68	01006461245	2013	PASSAGEIRO ONIBUS	DIESEL	49	9BM382177DB918348	0
34	M.BENZ / COMIL CAMPIONE LD	OSG- 5F32	00534343848	2013	PASSAGEIRO ONIBUS	DIESEL	44	9BM634061DB893043	0
35	I/FORD RANGER XLT 13P	NQT- 6H53	00134808819	2009	ESPECIAL CAMINHONETE	DIESEL	05	8AFER13P09J235332	0
36	I/FORD RANGER XL 13P	OID- 9J32	00454200293	2011	ESPECIAL CAMINHONETE	DIESEL	06	8AFER13P6CJ496004	0
37	I/FORD RANGER XL 13P	OCL- 2F82	00329077686	2011	ESPECIAL CAMINHONETE	DIESEL	06	8AFER13P2BJ416549	0
38	I/FORD RANGER XLT 13P	OIC- 3C92	00454263090	2011	ESPECIAL CAMINHONETE	DIESEL	06	8AFER13P4CJ496003	0
39	I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	OSG- 8C09	00495267333	2012	PASSAGEIRO MICROONIBUS	DIESEL	17	8AC906633CE064774	0
40	I/M.BENZ413CDI SPRINTERM	NQZ- 8B34	00140285733	2008	PASSAGEIRO MICROONIBUS	DIESEL	17	8AC9046639E009436	0

1.2.2. Os veículos encontram-se localizados nas cidades de Acarape e Redenção no Estado do Ceará, sendo recolhidos diariamente em garagens descobertas e sob a vigilância da Contratante;

1.2.3. Os condutores dos veículos a serem segurados são motoristas prestadores de serviço vinculados a empresa terceirizada e/ou servidores do órgão;

1.2.4. A empresa vencedora do certame será aquela que apresentar a proposta com o menor valor global estimado, para o seguro dos veículos constantes da tabela do item 1.2.1 (Relação de Veículos Oficiais Pertencentes a UNILAB no estado do Ceará), desde que se limitem ao valor máximo apurado nas cotações do mercado e que atendam aos requisitos deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 1º da Portaria nº 668, de 14 de setembro de 2023, da Reitoria da UNILAB.

1.4. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, Anexo I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000005/2023;

II) Data de Publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do Item no PCA: 195;

IV) Classe/Grupo: 713 - Serviços de Seguros e Pensões (Exceto Serviços de Resseguro) Exceto Serviços de Seguridade Social e Compulsória;

V) Identificador da Futura Contratação:158565-35/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.1.1. A Contratada deverá:

4.1.1.1.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

4.1.1.1.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.1.1.3. Separar e acondicionar, em recipientes adequados para destinação específica, as baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.1.1.1.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização, em conformidade com o Decreto nº 48.138, de 08 de outubro 2003;

4.1.1.1.5. Utilizar pilhas e baterias com composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;

4.1.1.1.5.1. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

4.1.1.1.5.1.1. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.1.1.1.5.1.2. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

4.1.1.1.5.1.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.1.1.1.6. Racionalizar o consumo de energia elétrica, com utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

4.1.1.1.7. Priorizar, na execução dos serviços, o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.1.1.8. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva, conforme legislação específica;

4.1.1.1.9. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

4.1.1.1.10. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver;

4.1.1.1.11. Manter programa interno de auto-fiscalização da correta manutenção dos veículos, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços;

4.1.1.1.12. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;

4.1.1.1.13. Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, os classificados com “A” ou “B” pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV)¹⁸, considerando-se sua categoria;

4.1.1.1.14. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

4.1.1.1.15. Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41.619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada, de pneus;

4.1.1.1.16. Utilizar veículos que obedeçam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislações correlatas, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes de escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislações correlatas.

4.1.1.1.17. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

4.1.1.1.18. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.1.1.19. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.1.1.19.1. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;”

4.1.1.2. Os recursos materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

4.1.1.3. A qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade;

4.1.1.4. Os materiais fornecidos/disponibilizados e suas embalagens deverão, preferencialmente, ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. O valor da garantia, dentro do limite legal, não é suficiente para suprir os danos de eventual descumprimento contratual, além de poder afastar possíveis concorrentes de participação no certame licitatório.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, com agendamento através do e-mail cs@unilab.edu.br

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. Para que a UNILAB possa ter as suas necessidades pelos serviços objeto deste estudo atendidas, a empresa contratada deverá:

4.9.1. Prestar Cobertura “Básica I - Garantia Compreensiva A”, com Indenização Integral por incêndio, queda de raio, explosão, colisão, roubo ou furto e Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Materiais (RCFDM):

4.9.1.1. Riscos Cobertos com Indenização Integral por incêndio, queda de raio, explosão, colisão, roubo ou furto:

4.9.1.1.1. A Contratante terá direito à indenização integral quando o valor apurado para os prejuízos sofridos pelo veículo atingir ou ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do valor contratado fixado na apólice;

4.9.1.1.2. Em caso de indenização integral a contratada deverá:

4.9.1.1.2.1. Emitir laudo de classificação de danos;

4.9.1.1.2.2. Orçamento, contendo no mínimo, código das peças, descrição, quantidades e preços;

4.9.1.1.2.3. Declaração da contratada explicando os motivos da indenização integral.

4.9.1.1.3. A Contratada responderá pelos danos ocorridos ao veículo segurado em circulação, parado ou durante seu transporte, produzidos por causas alheias à vontade da Contratante ou do condutor, decorrentes de: (INCLUSÃO)

4.9.1.1.3.1. Colisão com veículos, pessoas, animais ou coisas, abalroamento, capotamento ou choque;

4.9.1.1.3.2. Queda do veículo e queda de agentes externos sobre o veículo;

4.9.1.1.3.3. Acidente durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e /ou de terceiros, devidamente equipados e licenciados para o transporte de carga;

4.9.1.1.3.4. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

4.9.1.1.3.5. Granizo;

4.9.1.1.3.6. Raios e suas consequências;

4.9.1.1.3.7. Incêndio e explosão decorrente de qualquer causa;

4.9.1.1.3.8. Roubo ou furto total;

4.9.1.1.3.9. Danos sofridos pelo veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

4.9.1.1.3.10. Os danos causados por tentativa de roubo/furto.

4.9.1.1.4. Em caso da ocorrência de um dos riscos cobertos, a Contratada responderá ainda pelo transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo;

4.9.1.1.5. Correrão, obrigatoriamente, por conta da Contratada, até o limite máximo de indenização fixado no Contrato:

4.9.1.1.5.1. As despesas de salvamento comprovadamente efetuado pela Contratante e/ou condutor durante e/ou após a ocorrência de sinistro;

4.9.1.1.5.1. Os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela Contratante, condutor e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar o veículo.

4.9.1.2. Riscos Cobertos para Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Materiais:

4.9.1.2.1. Esta cobertura garante o reembolso, à Contratante, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela Contratada, relativas a reparações por danos materiais causados a terceiros, pelo veículo segurado, durante a vigência da apólice;

4.9.1.2.2. Correrão, obrigatoriamente, por conta da Contratada, até o limite máximo de indenização fixado no Contrato, as despesas efetuadas pela Contratante, com o objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvar os bens de terceiros.

4.9.1.3. Cobertura Adicional de Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Corporais (RCF-DC):

4.9.1.3.1. Esta cobertura garante o reembolso, à Contratante, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela Contratada, relativas a reparações por danos corporais causados a terceiros, pelo veículo segurado, durante a vigência da apólice;

4.9.1.3.2. Despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros, estarão cobertas e serão indenizáveis pela Contratada, durante a vigência da apólice;

4.9.1.3.4. O Limite Máximo de Indenização discriminado na apólice para a garantia representa o limite máximo de responsabilidade da Contratada por reclamação ou série de reclamações resultantes de um mesmo evento.

4.9.1.4. Cobertura Adicional de Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Morais (RCF-DM):

4.9.1.4.1. Esta cobertura garante o reembolso, à Contratante, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela Contratada, relativas a reparações por danos morais causados a terceiros, pelo veículo segurado, durante a vigência da apólice;

4.9.1.4.1. Compreende-se por Danos Morais lesão praticada por outrem ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa, ou mais amplamente, aos direitos de personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto, humilhação, independentemente da ocorrência simultânea de danos materiais ou corporais.

4.9.1.5. Cobertura adicional de Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Estéticos (RCF-DE):

4.9.1.5.1. Esta cobertura garante o reembolso, à Contratante, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela Contratada, relativas a reparações por danos estéticos causados a terceiros, pelo veículo segurado, durante a vigência da apólice;

4.9.1.5.2. Compreende-se por Danos Estéticos a espécie de dano corporal, oriundo de condenação judicial transitada em julgado a tal título ou acordo autorizando de modo expresse pela Contratada.

4.9.1.6. Cobertura adicional para Acidentes Pessoas de Passageiros (APP), Morte ou Invalidez:

4.9.1.6.1. Esta cobertura garante o pagamento de indenização, à Contratante e/ou passageiros, ou ainda aos seus beneficiários, na ocorrência de acidentes pessoais que causem a morte ou a invalidez permanente total ou parcial dos passageiros do veículo segurado, respeitados os critérios quanto à lotação oficial do veículo e o limite máximo de indenização por passageiro, estipulado na apólice;

4.9.1.6.2. Para fins desta cobertura, entende-se por passageiros as pessoas que no momento do acidente se encontrem no interior do veículo segurado, incluindo-se o condutor principal e /ou eventual.

4.9.1.7. Cobertura adicional para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), Despesas Médico-Hospitalares:

4.9.1.7.1. Esta cobertura garante o pagamento da indenização, à Contratante e/ou passageiros, na ocorrência de acidentes pessoais que causem despesas médico hospitalar e odontológicas aos passageiros do veículo segurado, iniciados nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do sinistro, respeitados os critérios quanto à lotação oficial do veículo e o limite máximo de despesas por passageiro, estipulado na apólice;

4.9.1.7.2. Para fins desta cobertura, entende-se por passageiros, as pessoas que no momento do acidente se encontrem no interior do veículo segurado, incluindo-se o condutor principal e/ou eventual.

4.9.1.8. Coberturas adicionais para veículos e passageiros:

4.9.1.8.1. A cobertura do Casco pela tabela FIPE compreende toda a extensão do veículo, incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, rodas, pneus e acessórios externos originais de fábrica;

4.9.1.8.2. Atendimento a sinistros através de 0800, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

4.9.1.8.3. Serviço de guincho sem limite de quilometragem até a sede ou local informado pela Contratante;

4.9.1.8.4. Serviço de alimentação para os passageiros do veículo segurado e terceiro envolvido em sinistro, em casos de atraso na viagem superior a 03 (três) horas a contar do horário do sinistro;

4.9.1.8.5. Serviço de hospedagem para os passageiros do veículo segurado e terceiro envolvido no sinistro, em caso de impossibilidade de continuar a viagem no mesmo dia, seja por motivo de dano ao veículo ou de saúde;

4.9.1.8.6. Serviço de chaveiro para abertura da fechadura das portas, do porta-malas e do tanque de combustível do veículo e a confecção de (01) uma chave do veículo em razão de perda, roubo, furto ou quebra, limitado a 03 (três) vezes por veículo durante a vigência da apólice;

4.9.1.8.7. Serviço de troca de pneus, limitado a 03 (três) vezes por veículo durante a vigência da apólice.

4.9.2. Das franquias;

4.9.2.1. Será aplicada a franquia na modalidade reduzida de 50% (cinquenta por cento) da franquia normal, devendo ser observado que:

4.9.2.1.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente das propostas e das apólices;

4.9.2.1.1. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante ou o responsável pelo sinistro à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina responsável pela promoção do conserto do veículo;

4.9.2.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do preço global do item, resultante do somatório dos prêmios.

4.9.2.2. Da franquia específica para vidros:

4.9.2.2.1. A franquia considerada especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas, vidros laterais e traseiros, para todos os veículos segurados, deverá ser de acordo com os valores fixos, obedecendo à categoria de cada veículo, não sendo cumulativa com a franquia de que trata o subitem 4.19.2;

4.9.2.2.2. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um para-brisas e um vidro lateral, será cobrada uma franquia para o para-brisa e outra para o vidro lateral.

4.10. Obrigações gerais da Contratada:

4.10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

4.10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou

sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017;

4.10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.10.8. Comunicar, ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento, no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis;

4.10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;

4.10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

4.10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.10.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

4.10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

4.10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

4.10.20. Responsabilizar-se pelos danos materiais causados à Contratante ou a terceiros, não cabendo qualquer responsabilidade à UNILAB;

4.10.21. Atender, prontamente, às solicitações que se fizerem necessárias, referentes aos serviços prestados;

4.10.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

4.10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.10.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.10.25. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

4.10.25.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.10.25.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.10.26. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas imediatamente, no menor prazo possível, para atendimento às obrigações constantes do Contrato a ser firmado entre as partes;

4.10.27. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.10.28. Emitir documento que contenha os dados do seguro e do bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência, classe bônus, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, bem como modificações ocorridas durante a vigência, alteradas através do endosso;

4.10.29. Prever o uso do bônus de cada veículo, vinculado ao CNPJ da instituição, na pesquisa de mercado prévia, na proposta de licitação e no caso de renovação contratual

4.10.30. Emitir as apólices com o perfil indicado na tabela de relação de veículos;

4.10.31. Emitir as apólices com cobertura mínima de acordo com o valor estipulado na tabela de relação de veículos;

4.10.32. Emitir as apólices com valor de franquia igual ou menor do que o valor estipulado na Tabela de Relação de Veículos, item 1.3.1 deste Termo de Referência;

4.10.33. Dar suporte, de imediato, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência integrante do veículo segurado e a terceiros;

4.10.34. Permanecer como única e total responsável perante a UNILAB, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

4.10.35. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, executá-los obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando itens originais;

4.10.36. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

4.10.37. Atender, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, as solicitações de qualquer natureza enviadas pela Contratante;

4.10.38. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a UNILAB e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados, não cabendo qualquer responsabilidade à Contratante;

4.10.39. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência;

Local e Horário de Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Local	Endereço
Unidade Acadêmica dos Palmares	Rodovia CE 060, Km 51 - CEP: 62.785-000 - Acarape/CE
Campus da Liberdade	Av. da Abolição, 3 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção/CE
Campus das Auroras	R. J. F. de Oliveira, s/n - Cj. Ant. Bonfim - CEP: 62.790-000 - Redenção/CE

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. A emissão da apólice de seguro deve estar de acordo com as coberturas contratadas contendo todos os dados do veículo (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassi) e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ordem do serviço, junto com o manual do segurado;

5.3.2. As alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela Seguradora, através de endosso;

5.3.2.1. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a Contratada disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela Contratante;

5.3.2.2. Quaisquer alterações, tais como inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 5.4.3 e 5.4.4 deste Termo de Referência;

5.3.2.3. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice;

5.3.3. Da Inclusão e Substituição:

5.3.3.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação;

5.3.3.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

5.3.3.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenação de Serviços Operacionais/Divisão de Transporte;

5.3.3.4. Caberá à Contratante, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, 02 (dois) outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a Contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

5.3.4. Da exclusão:

5.3.4.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a Contratada deverá calcular, pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Contratante, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.3.4.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Coordenação de Serviços Operacionais /Divisão de Transportes à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e/ou ofício;

5.3.4.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias;

5.3.4.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenadoria de Serviços Operacionais/Divisão de Transporte.

5.3.5. O manual ou documento equivalente deverá conter informações relativas ao funcionamento do seguro do automóvel;

5.3.6. A autorização do reparo no veículo segurado deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação do sinistro;

5.3.7. As Indenizações dos prejuízos resultantes dos riscos cobertos pelas garantias ajustadas para as pessoas e veículos deverão ser realizadas em no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação oficial feita pela Contratante.

5.3.8. A execução dos serviços será iniciada partir da emissão da Ordem de Serviço, na forma que segue:

5.3.8.1. O Modelo de Ordem de Serviço consta do Anexo IV deste Termo de Referência;

5.3.8.2. A garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Os preços devem incluir todos os custos necessários para oferecer seguro total para os 40 (quarenta) veículos automotores pertencentes à frota oficial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará;

5.4.1.1. O dimensionamento da proposta deverá levar em consideração além da relação de veículos presente no item 1.2.1, bem como:

5.4.1.1.1. Casco pela tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) no percentual de 100% (cem por cento) do valor do veículo. Em caso de extinção/ interrupção da publicação da mesma ou veículo não abrangido, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de outra tabela;

5.4.1.1.1.1. Para os itens 19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,31,32,33 e 34 presente no item 1.2.1 deste Termo de Referência, caso não exista valor de referência nas tabelas supracitadas, deverá ser utilizado o valor determinado da base de cálculo do IPVA, referente ao ano de exercício, presente no sítio eletrônico: <http://www2.sefaz.ce.gov.br/ipva/#!/marcamodelo>;

5.4.1.2. Riscos Cobertos com Indenização Integral por incêndio, queda de raio, explosão, colisão, roubo ou furto;

5.4.1.3. Riscos Cobertos Para Responsabilidade Civil Facultativo de Veículos - Danos Materiais a Terceiros - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.4.1.4. Riscos Cobertos Para Responsabilidade Civil Facultativo de Veículos - Danos Corporais a Terceiros - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.4.1.5. Riscos Cobertos Para Responsabilidade Civil Facultativo de Veículos - Danos Morais a Terceiros - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.4.1.6. Riscos Cobertos Para Responsabilidade Civil Facultativo de Veículos - Danos Estéticos a Terceiros - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.4.1.7. Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.4.1.8. Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente Total ou Parcial - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.4.1.9. Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médico Hospitalar - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.4.1.10. Assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículo, motorista e passageiros;

5.4.1.11. Serviço de guincho livre de quilometragem e sem limite de uso;

5.4.1.12. Serviço de taxi livre de quilometragem e sem limite de uso.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)).

6.10. O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

6.11. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

6.12. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.14. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

Fiscalização Administrativa

6.15. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.17. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.18. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.19. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.20. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.21. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.22. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.23. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Os serviços serão medidos pelas quantidades efetivamente consumidas;

7.3.2. Para fins de medição e pagamento, somente serão consideradas os veículos devidamente segurados, comprovado mediante apresentação da apólice de seguro;

7.3.3. A verificação da conformidade do serviço executado será realizada com base nos parâmetros previstos neste Termo de Referência;

Do Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.1. A comunicação da cobrança deverá pelo Contratado, à Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos da data de conclusão dos serviços, acompanhada de:

7.5.1.1. Apólice de Seguro, contendo os dados do seguro e do bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência, condições gerais e particulares que identifiquem o risco.

7.6. O Fiscal Técnico do Contrato realizará o Recebimento Provisório do objeto do Contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O Fiscal Administrativo do Contrato realizará o Recebimento Provisório do objeto do Contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O Fiscal Setorial do Contrato, quando houver, realizará o Recebimento Provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de Recebimento Provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o Recebimento Provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#));

7.9.4. O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para Recebimento Definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#));

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O Recebimento Provisório ou Definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. O prazo de validade;

7.17.2. A data da emissão;

7.17.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. O valor a pagar; e

7.17.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do Cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do Contrato será a Empreitada por Preço Unitário.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.4. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada unipessoal - SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação, e que se encontra em situação regular junto à SUSEP, conforme estabelecido nos termos dos artigos 74 a 78 do Decreto-Lei n.º 73, de 21/11/1966, e alterações posteriores.

8.12.1. O pregoeiro poderá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta à base de dados da SUSEP, pela Internet, no sítio https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/certidoes/emite_certidoes_2011.asp.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017;

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) 03 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.31. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.31.1. Valor Global: R\$ 386.319,85 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos);

8.32. O Critério de Julgamento da proposta é o menor preço global

8.33. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 386.319,85

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 386.319,85 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 158565;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 231895;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: VCSOPN01SFN.

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Classificação - Lei nº 12.527/2011

11. CLASSIFICAÇÃO - LEI Nº 12.527/2011

11.1. Considerando o teor deste Termo de Referência, não se vislumbra a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, tendo em vista que não se observa a existência de dados sensíveis.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELANO ARRUDA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/01/2024 às 09:23:21.

EVELINE CYNTIA MONTEIRO DA SILVA ALCANTARINO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/01/2024 às 09:27:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.pdf (2.45 MB)
- Anexo II - Modelo de Ordem de Serviço.pdf (38.87 KB)
- Anexo III - Instrumento de Medição de Resultados.pdf (185.7 KB)

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.pdf

Estudo Técnico Preliminar 40/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23282.012023/2023-48

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de serviços de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota oficial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará, justifica-se em razão dos seguintes fatores:

2.1.1. A frota oficial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) se desloca diariamente para outros municípios, cumprindo demandas institucionais da Universidade, estando vulnerável a riscos de acidentes, furtos, roubos e colisões;

2.1.2. Há a necessidade de se garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos oficiais em condições de trafegabilidade e cobrir os riscos derivados de sua circulação;

2.1.3. A ausência dos serviços objeto da presente contratação compromete as atividades institucionais da UNILAB, não possibilitando a trafegabilidade dos veículos da instituição com segurança, na realização de atividades acadêmicas e administrativas;

2.1.4. A ausência de resposta concreta por parte da Contratada atual, ao qual se manifestou afirmando que só poderá fornecer um posicionamento a respeito da intenção de prorrogação contratual, próximo do vencimento da apólice (25/11/2023). Assim, a Administração não teria tempo hábil para instrução do processo licitatório;

2.1.5. Sendo assim, a contratação em tela trará maior segurança à utilização dos veículos, tendo, como objetivo principal, a preservação do bem público;

2.1.6. Cabe destacar que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Nesse ínterim, a UNILAB não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que ressalta a relevância de tal contratação;

2.1.7. Por fim, cabe ressaltar que, conforme disposto nos autos do Processo SEI nº 23282.011967/2023-06, a presente contratação consta do item nº 195 do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) da instituição para o ano de 2023 (<https://pncp.gov.br/app/pca/00394445000101/2023/5>).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura - PROADI	Lucas Daniel de Mont'Alverne Monteiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para que a UNILAB possa ter as suas necessidades pelos serviços objeto deste estudo atendidas, a empresa contratada deverá:

4.1.1. Prestar Cobertura “Básica I - Garantia Compreensiva A”, com Indenização Integral por incêndio, queda de raio, explosão, colisão, roubo ou furto e Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Materiais (RCF-DM):

4.1.1.1. Riscos Cobertos com Indenização Integral por incêndio, queda de raio, explosão, colisão, roubo ou furto:

4.1.1.1.1. A Contratante terá direito à indenização integral quando o valor apurado para os prejuízos sofridos pelo veículo atingir ou ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

4.1.1.1.2. A Contratada responderá pelos danos ocorridos ao veículo segurado em circulação, parado ou durante seu transporte, produzidos por causas alheias à vontade da Contratante ou do condutor, decorrentes de:

4.1.1.1.2.1. Colisão com veículos, pessoas, animais ou coisas, abalroamento, capotamento ou choque;

4.1.1.1.2.2. Queda do veículo e queda de agentes externos sobre o veículo;

4.1.1.1.2.3. Acidente durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e /ou de terceiros, devidamente equipados e licenciados para o transporte de carga;

4.1.1.1.2.4. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

4.1.1.1.2.5. Granizo;

4.1.1.1.2.6. Raios e suas consequências;

4.1.1.1.2.7. Incêndio e explosão decorrente de qualquer causa;

4.1.1.1.2.8. Roubo ou furto total;

4.1.1.1.2.9. Danos sofridos pelo veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

4.1.1.1.2.10. Os danos causados por tentativa de roubo/furto;

4.1.1.1.3. Em caso da ocorrência de um dos riscos cobertos, a Contratada responderá ainda pelo transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo;

4.1.1.1.4. Correrão, obrigatoriamente, por conta da Contratada, até o limite máximo de indenização fixado no Contrato:

4.1.1.1.4.1. As despesas de salvamento comprovadamente efetuado pela Contratante e/ou condutor durante e/ou após a ocorrência de sinistro;

4.1.1.1.4.2. Os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela Contratante, condutor e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar o veículo.

4.1.1.2. Riscos Cobertos para Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Materiais:

4.1.1.2.1. Esta cobertura garante o reembolso, à Contratante, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela Contratada, relativas a reparações por danos materiais causados a terceiros, pelo veículo segurado, durante a vigência da apólice;

4.1.1.2.2. Correrão, obrigatoriamente, por conta da Contratada, até o limite máximo de indenização fixado no Contrato, as despesas efetuadas pela Contratante, com o objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvar os bens de terceiros.

4.1.1.3. Cobertura Adicional de Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Corporais (RCF-DC):

4.1.1.3.1. Esta cobertura garante o reembolso, à Contratante, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela Contratada, relativas a reparações por danos corporais causados a terceiros, pelo veículo segurado, durante a vigência da apólice;

4.1.1.3.2. Despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros, estarão cobertas e serão indenizáveis pela Contratada, durante a vigência da apólice;

4.1.1.3.3. O Limite Máximo de Indenização discriminado na apólice para a garantia representa o limite máximo de responsabilidade da Contratada por reclamação ou série de reclamações resultantes de um mesmo evento.

4.1.1.4. Cobertura Adicional de Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Morais (RCF-DM):

4.1.1.4.1. Esta cobertura garante o reembolso, à Contratante, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela Contratada, relativas a reparações por danos morais causados a terceiros, pelo veículo segurado, durante a vigência da apólice;

4.1.1.4.2. Compreende-se por Danos Morais lesão praticada por outrem ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa, ou mais amplamente, aos direitos de personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto, humilhação, independentemente da ocorrência simultânea de danos materiais ou corporais.

4.1.1.5. Cobertura adicional de Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Estéticos (RCF-DE):

4.1.1.5.1. Esta cobertura garante o reembolso, à Contratante, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela Contratada, relativas a reparações por danos estéticos causados a terceiros, pelo veículo segurado, durante a vigência da apólice;

4.1.1.5.2. Compreende-se por Danos Estéticos a espécie de dano corporal, oriundo de condenação judicial transitada em julgado a tal título ou acordo autorizando de modo expresse pela Contratada.

4.1.1.6. Cobertura adicional para Acidentes Pessoas de Passageiros (APP), Morte ou Invalidez:

4.1.1.6.1. Esta cobertura garante o pagamento de indenização, à Contratante e/ou passageiros, ou ainda aos seus beneficiários, na ocorrência de acidentes pessoais que causem a morte ou a invalidez permanente total ou parcial dos passageiros do veículo segurado, respeitados os critérios quanto à lotação oficial do veículo e o limite máximo de indenização por passageiro, estipulado na apólice;

4.1.1.6.2. Para fins desta cobertura, entende-se por passageiros as pessoas que no momento do acidente se encontrem no interior do veículo segurado, incluindo-se o condutor principal e /ou eventual.

4.1.1.7. Cobertura adicional para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), Despesas Médico-Hospitalares:

4.1.1.7.1. Esta cobertura garante o pagamento da indenização, à Contratante e/ou passageiros, na ocorrência de acidentes pessoais que causem despesas médico hospitalar e odontológicas aos passageiros do veículo segurado, iniciados nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do sinistro, respeitados os critérios quanto à lotação oficial do veículo e o limite máximo de despesas por passageiro, estipulado na apólice;

4.1.1.7.2. Para fins desta cobertura, entende-se por passageiros, as pessoas que no momento do acidente se encontrem no interior do veículo segurado, incluindo-se o condutor principal e/ou eventual.

4.1.1.8. Coberturas adicionais para veículos e passageiros:

4.1.1.8.1. A cobertura do Casco pela tabela FIPE compreende toda a extensão do veículo, incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, rodas, pneus e acessórios externos originais de fábrica;

4.1.1.8.2. Atendimento a sinistros através de 0800, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

4.1.1.8.3. Serviço de guincho sem limite de quilometragem até a sede ou local informado pela Contratante;

4.1.1.8.4. Serviço de alimentação para os passageiros do veículo segurado e terceiro envolvido em sinistro, em casos de atraso na viagem superior a 03 (três) horas a contar do horário do sinistro;

4.1.1.8.5. Serviço de hospedagem para os passageiros do veículo segurado e terceiro envolvido no sinistro, em caso de impossibilidade de continuar a viagem no mesmo dia, seja por motivo de dano ao veículo ou de saúde;

4.1.1.8.6. Serviço de chaveiro para abertura da fechadura das portas, do porta-malas e do tanque de combustível do veículo e a confecção de (01) uma chave do veículo em razão de perda, roubo, furto ou quebra, limitado a 03 (três) vezes por veículo durante a vigência da apólice;

4.1.1.8.7. Serviço de troca de pneus, limitado a 03 (três) vezes por veículo durante a vigência da apólice.

4.1.2 Das franquias:

4.1.2.1. Será aplicada a franquia na modalidade reduzida de 50% (cinquenta por cento) da franquia normal, devendo ser observado que:

4.1.2.1.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente das propostas e das apólices;

4.1.2.1.2. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante ou o responsável pelo sinistro à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina responsável pela promoção do conserto do veículo;

4.1.2.1.3. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do preço global do lote, a partir do somatório dos prêmios.

4.1.2.2. Da franquia específica para vidros:

4.1.2.2.1. A franquia considerada especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas, vidros laterais e traseiros, para todos os veículos segurados, deverá ser de acordo com os valores fixos, obedecendo à categoria de cada veículo, não sendo cumulativa com a franquia de que trata o subitem 4.1.2.1;

4.1.2.2.2. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um para-brisas e um vidro lateral, será cobrada uma franquia para o para-brisa e outra para o vidro lateral.

4.2. A Contratada ainda deverá:

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste estudo e de sua proposta, responsabilizando-se pelo seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da UNILAB, bem como por quaisquer outros recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Possuir autorização e registro junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), certificando que a seguradora não possui penalidades e autorizando a operar conforme legislação;

4.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas imediatamente, no menor prazo possível, para atendimento às obrigações constantes do Contrato a ser firmado entre as partes;

4.2.4. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.2.5. Emitir documento que contenha os dados do seguro e do bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, bem como modificações ocorridas durante a vigência, alteradas através do endosso;

4.2.6. Emitir as apólices com o perfil indicado na tabela de relação de veículos;

4.2.7. Emitir as apólices com cobertura mínima de acordo com o valor estipulado na tabela de relação de veículos;

4.2.8. Emitir as apólices com valor de franquia igual ou menor do que o valor estipulado na tabela de relação de veículos, **Anexo III**;

4.2.9. Dar suporte, de imediato, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência integrante do veículo segurado e a terceiros;

4.2.10. Permanecer como única e total responsável perante a UNILAB, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

4.2.11. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando itens originais;

4.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

4.2.13. Atender, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, as solicitações de qualquer natureza enviadas pela Contratante;

4.2.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a UNILAB e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados, não cabendo qualquer responsabilidade à Contratante;

4.2.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

4.3. Os serviços objeto da contratação possuem natureza continuada, que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do cumprimento da missão institucional desta pasta, em conformidade com o disposto no art. 1º, § 1º, XXXIX, da Portaria nº 668, de 14 de setembro de 2023, da Reitoria da UNILAB.

4.4. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Cartilha.

4.4.1. A contratada deverá:

4.4.1.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

4.4.1.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.4.1.3. Separar e acondicionar, em recipientes adequados para destinação específica, as baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.4.1.4. Utilizar pilhas e baterias com composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;

4.4.1.5. Racionalizar o consumo de energia elétrica, com utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

4.4.1.6. Priorizar, na execução dos serviços, o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.4.1.7. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva, conforme legislação específica;

4.4.1.8. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.4.1.9. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver;

4.4.1.10. Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41.619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada, de pneus;

4.4.2. Os recursos materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

4.4.3. A qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar, à Contratada, a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade;

4.4.4. Os materiais fornecidos/disponibilizados e suas embalagens deverão, preferencialmente, ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

4.5. A prestação dos serviços deverá obedecer:

4.5.1. Às seguintes leis, decretos e portarias:

4.5.1.1. Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 que aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

4.5.1.2. Lei nº 6.194, de 19 dezembro de 1974, que dispõe sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoa transportada ou não;

4.5.1.3. Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.5.1.4. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

4.5.1.5. Decreto-Lei nº 73 de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

4.5.1.6. Decreto nº 9.046, de 5 de maio de 2017 que dispõe sobre as condições para a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo federal;

4.5.1.7. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

4.5.1.8. Portaria MP nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

4.5.1.9. Portaria Reitoria nº 668, de 14 de setembro de 2023, que dispõe sobre a alteração na definição dos serviços considerados de natureza contínua no âmbito da UNILAB.

4.5.2. Às seguintes Instruções Normativas:

4.5.2.1. IN STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.5.2.2. IN SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratações de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.5.2.3. IN SEGES/MP nº 07, de 20 de setembro de 2018, que altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.5.2.4. IN SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos 4.5.2.5. Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

4.5.2.5. IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.5.2.6. IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.5.3. Às seguintes normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP):

4.5.3.1. Circular SUSEP Nº 307, de 17 de novembro de 2005, que Regulamenta as regras de funcionamento e os critérios para operação do seguro popular de automóvel usado e estabelece as condições contratuais padronizadas.

4.5.3.2. Circular SUSEP Nº 621, de 12 de fevereiro de 2021, a qual dispõe sobre as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos seguros de danos;

4.5.3.3. Circular SUSEP Nº 639/2021, publicada em 09 de agosto de 2021, que dispõe sobre as regras e os critérios para operação de seguros do grupo automóvel.

4.5.4. Às Normas Regulamentadoras - NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST, vigentes e atualizadas.

4.5.5. Em particular, no que couber:

4.5.5.1. Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Ceará;

4.5.5.2. Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;

4.5.5.3. Às normas internas da UNILAB;

4.5.5.4. Demais Códigos, Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções Normativas, Resoluções e demais legislações pertinentes à contratação.

4.6. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço.

4.7. Não será necessária a realização de transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado previamente à elaboração deste estudo, utilizando parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, e visando à eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

5.2. Relativamente às soluções de mercado, foi possível, a partir do levantamento feito em editais de contratações de serviços em outros órgãos públicos, identificar o disposto na tabela a seguir:

Sol nº	Descrição
1	Contratação de serviço de seguro contra furtos, roubos, incêndios e colisões para a frota oficial.
2	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota oficial.
3	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro para móveis e imóveis.

5.2.1. A solução escolhida foi a de nº 02, pois acredita-se que a contratação de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota oficial seja mais vantajosa, visto que:

5.2.1.1. São serviços de natureza bastante similar;

5.2.1.2. Ter-se-á a cobertura total, a qual resguardará a frota oficial e terceiros de sinistros;

5.2.1.3. As empresas especializadas em serviço de seguro geralmente têm capacidade técnica para executar a demanda, englobando as coberturas exigidas neste estudo.

5.2.2. No âmbito da solução de nº 01, ao contrário da solução de nº 02, a cobertura do seguro seria apenas contra furtos, roubos, incêndios e colisões, não envolvendo a Responsabilidade Civil Facultativo de Veículo, o que não seria o ideal para a Administração;

5.2.3. A solução de nº 03 foi considerada a menos indicada, pois, além de envolver o seguro de bens móveis (veículos), envolveria a disponibilização de seguro de bens imóveis, o que não compatibiliza com objeto da contratação.

5.3. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto, utilizou-se as seguintes metodologias:

5.3.1. Pesquisa de Mercado com fornecedores, na qual foi possível a obtenção de 02 (duas) propostas de preço contemplando todos os serviços/subitens constantes da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Inciso IV, art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021).

5.3.1.1. Só foi possível a realização de Pesquisa de Mercado com apenas 02 (dois) fornecedores, considerando que os demais não retornaram com as propostas ou não participam de processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Entende-se como solução o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

6.2. A descrição da solução como um todo abrange a Contratação de serviços de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota oficial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

6.2.1. Por se tratar de serviços continuados, o ajuste resultante desta contratação será executado pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2. Os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que a contratação não se baseia no número de postos a serem alocados, mas sim na quantidade de veículos assegurados;

6.2.3. O regime de execução dos serviços será a Empreitada por Preço Unitário;

6.2.3.1. Justifica-se a adoção de tal regime pelo fato de, apesar de se saber os quantitativos de veículos existentes, poderá ocorrer, no futuro, variações em tais quantidades, tendo em vista a possibilidade de alienação e/ou aquisição de outros novos;

6.2.3.2. Sendo, acredita-se que seja recomendável a contratação via preço certo de unidades determinadas, sendo pago apenas o valor referente ao quantitativo de veículos efetivamente segurados.

6.3. Em relação ao disposto no art. 47, I, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que, após realizada consulta ao Catálogo de Eletrônico de Padronização, não constatou-se a existência de itens padronizados que se enquadrem no objeto da presente contratação.

6.4. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que poderão ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. São, portanto, de natureza comum, motivo pelo qual entende-se ser aplicável, à presente contratação, a utilização da modalidade de licitação "pregão", em sua forma eletrônica, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021

6.4. A tabela abaixo traz o resumo da contratação.

CATSER	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
22764	1	Contratação de serviços de seguro total (Prêmio) para os veículos automotores pertencentes à frota oficial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.	Unid	1	314.417,71	314.417,71
	2	Franquias (Valor Total obtido conforme metodologia presente no Anexo III - Pagamento Sob Demanda)	Unid	1	69.315,38	69.315,38
Valor Total da Contratação						383.733,09

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade demandada se baseia no(a)(s):

7.1.1. Quantidade de veículos em utilização no âmbito da frota oficial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB);

7.1.2. Valor individual do prêmio de cada veículo;

7.1.3. Prazo de duração inicial do Contrato, de 12 (doze) meses.

7.2. Documentos que dão suporte à contratação:

7.2.1. Propostas de Preços obtidas junto a fornecedores, constantes do **Anexo I** deste estudo:

7.2.1.1. Proposta de Preços da empresa Porto Seguro, CNPJ nº 61.198.164/0001-60;

7.2.1.2. Proposta de Preços da empresa Mapfre Seguros, CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

7.2.2. Atos Normativos, notadamente os constantes do item 'Requisitos da Contratação' deste estudo, podendo ser consultados mediante visita ao sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 386.319,85

8.1. Considerando os orçamentos encontrados e excluídos os valores considerados tecnicamente extremos, optou-se pelo uso da média para dimensão do custo estimado da contratação, o que resultou no valor total estimado de **R\$ 383.733,09 (trezentos e e oitenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e nove centavos)**.

8.1.1. Composição do valor estimado da contratação (Prêmio):

Veículo nº	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Anual Unitário - Prêmio (R\$)	Valor Anual Total - Prêmio (R\$)
1	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Transit 350L Bus Ano/Modelo: 2013/2014 Capacidade: 14 Placa: OSA-1I08 Renavam: 00998713430 Chassi: WF0DXPTDFETD15710	Unid.	1	8.899,54	8.899,54
2	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2013/2014 Capacidade: 05 Placa: OSP-4E58 Renavam: 01005034726 Chassi: WV1DB42H4EA028011	Unid.	1	6.790,71	6.790,71
3	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2013/2014 Capacidade: 05 Placa: OSR-0E38 Renavam: 01005000660 Chassi: WV1DB42H8EA027377	Unid.	1	6.790,71	6.790,71
4	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-3C00 Renavam: 01014846720 Chassi: WV1DD42H3EA032724	Unid.	1	6.790,71	6.790,71
	Seguro completo para veículo				

5	Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-3D10 Renavam: 01014847645 Chassi: WV1DD42HXEA032722	Unid.	1	6.790,71	6.790,71
6	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-2J40 Renavam: 01014850336 Chassi: WV1DD42H9EA035255	Unid.	1	6.790,71	6.790,71
7	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-2H60 Renavam: 01014849370 Chassi: WV1DD42H0EA035306	Unid.	1	6.790,71	6.790,71
8	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-0J10 Renavam: 01014857071 Chassi: WV1DD42H7EA035075	Unid.	1	6.790,71	6.790,71
9	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-2H00 Renavam: 01014852061 Chassi: WV1DD42H5EA035298	Unid.	1	6.790,71	6.790,71
10	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-2D90 Renavam: 01014852908 Chassi: WV1DD42H6EA034922	Unid.	1	6.790,71	6.790,71
11	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-1J30 Renavam: 01014855109 Chassi: WV1DD42H9EA034722	Unid.	1	6.790,71	6.790,71
12	Seguro completo para veículo Marca: FORD Modelo: FIESTA SEDAN 1.6 FLEX Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 05	Unid.	1	2.953,73	2.953,73

	Placa: OCI-1A32 Renavam: 00325282420 Chassi: 9BFZF54P6B8190942				
13	Seguro completo para veículo Marca: RENAULT Modelo: FLUENCE DYN20M Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: OSR-8A50 Renavam: 01015380384 Chassi: 8A1LZBW26EL331727	Unid.	1	3.077,58	3.077,58
14	Seguro completo para veículo Marca: RENAULT Modelo: FLUENCE DYN20M Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: OSR-7J10 Renavam: 01015380686 Chassi: 8A1LZBW26EL401708	Unid.	1	3.077,58	3.077,58
15	Seguro completo para veículo Marca: FORD Modelo: FOCUS 2L FC FLEX Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 05 Placa: OCI-OI62 Renavam: 00325283257 Chassi: 8AFTZZFFCBJ406857	Unid.	1	3.031,05	3.031,05
16	Seguro completo para veículo Marca: Mitsubishi Motors Modelo: L-200 TRITON 3.2 D Ano/Modelo: 2012/2013 Capacidade: 05 Placa: OIC-3H68 Renavam: 00503130575 Chassi: 93XJNKB8TDCC62496	Unid.	1	6.445,72	6.445,72
17	Seguro completo para veículo Marca: Mitsubishi Motors Modelo: L-200 TRITON 3.2 D Ano/Modelo: 2012/2013 Capacidade: 05 Placa: OIC-3H48 Renavam: 00503123617 Chassi: 93XJNKB8TDCC62498	Unid.	1	6.445,72	6.445,72
18	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: 710 (Aberta) Ano/Modelo: 2012/2013 Capacidade: 03 Placa: OCQ-5D01 Renavam: 00316600660 Chassi: 9BM688158BB758497	Unid.	1	10.749,57	10.749,57
19	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare WI On Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 35 Placa: OSP-9D58 Renavam: 01005030704 Chassi: 93PB68N36EC051945	Unid.	1	11.074,32	11.074,32
	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare WI On				

20	Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 35 Placa: OSP-8H58 Renavam: 01005031590 Chassi: 93PB68N36EC051944	Unid.	1	11.074,32	11.074,32
21	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare W9 On Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 27 Placa: OSF-9H92 Renavam: 00527236799 Chassi: 93PB40N31DC046351	Unid.	1	10.207,52	10.207,52
22	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-2G20 Renavam: 01235150981 Chassi: 9BYC75A1AEC000193	Unid.	1	10.227,43	10.227,43
23	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-4C10 Renavam: 01235144370 Chassi: 9BYC75A1AEC000199	Unid.	1	10.227,43	10.227,43
24	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-2I20 Renavam: 01235150230 Chassi: 9BYC75A1AEC000198	Unid.	1	10.227,43	10.227,43
25	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-3B80 Renavam: 01235148820 Chassi: 9BYC75A1AEC000196	Unid.	1	10.227,43	10.227,43
26	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-3E10 Renavam: 01235147220 Chassi: 9BYC75A1AEC000192	Unid.	1	10.227,43	10.227,43
27	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare V8L 4x4 NO Ano/Modelo: 2014/2015 Capacidade: 19 Placa: PMS-2H77 Renavam: 01038219172 Chassi: 93PB61M1MFC054436	Unid.	1	10.473,56	10.473,56
	Seguro completo para veículo				

28	Marca: Marcopolo Modelo: Volare W8 ON Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 25 Placa: OCN-8J61 Renavam: 00321650212 Chassi: 93PB12E3PBC036525	Unid.	1	9.767,76	9.767,76
29	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare W8 ON Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 25 Placa: OCN-9A31 Renavam: 00321649613 Chassi: 93PB12E3PBC036526	Unid.	1	9.767,76	9.767,76
30	Seguro completo para veículo Marca: Honda Modelo: CG 150 FAN ESI Ano/Modelo: 2010/2011 Capacidade: 02 Placa: NUX-7C29 Renavam: 00282426671 Chassi: 9C2KC1670BR319826	Unid.	1	2.543,94	2.543,94
31	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Masca Romamd17220 Ano/Modelo: 2011/2012 Capacidade: 46 Placa: OCR-9E17 Renavam: 00371313651 Chassi: 9BM384078CB807374	Unid.	1	10.705,27	10.705,27
32	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Comil Campione R Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 49 Placa: OSP-4B98 Renavam: 01006460419 Chassi: 9BM382177DB915840	Unid.	1	10.727,41	10.727,41
33	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Comil Campione R Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 49 Placa: OSP-5I68 Renavam: 01006461245 Chassi: 9BM382177DB918348	Unid.	1	10.727,41	10.727,41
34	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Comil Campione LD Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 44 Placa: OSG-5F32 Renavam: 00534343848 Chassi: 9BM634061DB893043	Unid.	1	10.727,41	10.727,41
35	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Ranger XLT 13p Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 05	Unid.	1	6.535,84	6.535,84

	Placa: NQT-6H53 Renavam: 00134808819 Chassi: 8AFER13P09J235332				
36	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Ranger XL 13P Ano/Modelo: 2011/2012 Capacidade: 06 Placa: OID-9J32 Renavam: 00454200293 Chassi: 8AFER13P6CJ496004	Unid.	1	6.257,36	6.257,36
37	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Ranger XL 13P Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 06 Placa: OCL-2F82 Renavam: 00329077686 Chassi: 8AFER13P2BJ416549	Unid.	1	6.186,80	6.186,80
38	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Ranger XL 13P Ano/Modelo: 2011/2012 Capacidade: 06 Placa: OIC-3C92 Renavam: 00454263090 Chassi: 8AFER13P4CJ496003	Unid.	1	6.257,36	6.257,36
39	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Mercedes Benz 415CDI Sprinterm Ano/Modelo: 2012/2012 Capacidade: 17 Placa: OSG-8C09 Renavam: 00495267333 Chassi: 8AC906633CE064774	Unid.	1	8.950,66	8.950,66
40	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Mercedes Benz 413CDI Sprinterm Ano/Modelo: 2008/2009 Capacidade: 17 Placa: NQZ-8B34 Renavam: 00140285733 Chassi: 8AC9046639E009436	Unid.	1	8.708,27	8.708,27
Total Estimado (R\$)					314.417,71

8.1.2. Composição do valor estimado da contratação (Franquias):

Veículo nº	Descrição	Valor Unitário - Franquia Casco (R\$)	Valor Unitário - Franquia Vidro (R\$)
1	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Transit 350L Bus Ano/Modelo: 2013/2014 Capacidade: 14 Placa: OSA-1I08 Renavam: 00998713430 Chassi: WF0DXPTDFETD15710	26.088,80	939,66
	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S		

2	Ano/Modelo: 2013/2014 Capacidade: 05 Placa: OSP-4E58 Renavam: 01005034726 Chassi: WV1DB42H4EA028011	19.533,20	1.270,96
3	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2013/2014 Capacidade: 05 Placa: OSR-0E38 Renavam: 01005000660 Chassi: WV1DB42H8EA027377	19.533,20	1.270,96
4	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-3C00 Renavam: 01014846720 Chassi: WV1DD42H3EA032724	19.533,20	1.270,96
5	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-3D10 Renavam: 01014847645 Chassi: WV1DD42HXEA032722	19.533,20	1.270,96
6	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-2J40 Renavam: 01014850336 Chassi: WV1DD42H9EA035255	19.533,20	1.270,96
7	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-2H60 Renavam: 01014849370 Chassi: WV1DD42H0EA035306	19.533,20	1.270,96
8	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-0J10 Renavam: 01014857071 Chassi: WV1DD42H7EA035075	19.533,20	1.270,96
9	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-2H00 Renavam: 01014852061 Chassi: WV1DD42H5EA035298	19.533,20	1.270,96
	Seguro completo para veículo		

10	Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-2D90 Renavam: 01014852908 Chassi: WV1DD42H6EA034922	19.533,20	1.270,96
11	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-1J30 Renavam: 01014855109 Chassi: WV1DD42H9EA034722	19.533,20	1.270,96
12	Seguro completo para veículo Marca: FORD Modelo: FIESTA SEDAN 1.6 FLEX Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 05 Placa: OCI-1A32 Renavam: 00325282420 Chassi: 9BFZF54P6B8190942	4.935,20	478,58
13	Seguro completo para veículo Marca: RENAULT Modelo: FLUENCE DYN20M Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: OSR-8A50 Renavam: 01015380384 Chassi: 8A1LZBW26EL331727	5.957,00	521,99
14	Seguro completo para veículo Marca: RENAULT Modelo: FLUENCE DYN20M Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: OSR-7J10 Renavam: 01015380686 Chassi: 8A1LZBW26EL401708	5.957,00	521,99
15	Seguro completo para veículo Marca: FORD Modelo: FOCUS 2L FC FLEX Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 05 Placa: OCI-OI62 Renavam: 00325283257 Chassi: 8AFTZZFFCBJ406857	5.532,00	484,81
16	Seguro completo para veículo Marca: Mitsubishi Motors Modelo: L-200 TRITON 3.2 D Ano/Modelo: 2012/2013 Capacidade: 05 Placa: OIC-3H68 Renavam: 00503130575 Chassi: 93XJNKB8TDCC62496	19.105,40	909,49
17	Seguro completo para veículo Marca: Mitsubishi Motors Modelo: L-200 TRITON 3.2 D Ano/Modelo: 2012/2013 Capacidade: 05	19.105,40	909,49

	Placa: OIC-3H48 Renavam: 00503123617 Chassi: 93XJNKB8TDCC62498		
18	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: 710 (Aberta) Ano/Modelo: 2012/2013 Capacidade: 03 Placa: OCQ-5D01 Renavam: 00316600660 Chassi: 9BM688158BB758497	31.101,20	849,67
19	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare WI On Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 35 Placa: OSP-9D58 Renavam: 01005030704 Chassi: 93PB68N36EC051945	36.106,40	750,06
20	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare WI On Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 35 Placa: OSP-8H58 Renavam: 01005031590 Chassi: 93PB68N36EC051944	36.106,40	750,06
21	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare W9 On Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 27 Placa: OSF-9H92 Renavam: 00527236799 Chassi: 93PB40N31DC046351	30.187,20	696,13
22	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-2G20 Renavam: 01235150981 Chassi: 9BYC75A1AEC000193	31.250,40	750,06
23	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-4C10 Renavam: 01235144370 Chassi: 9BYC75A1AEC000199	31.250,40	750,06
24	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-2I20 Renavam: 01235150230 Chassi: 9BYC75A1AEC000198	31.250,40	750,06
	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso		

25	Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-3B80 Renavam: 01235148820 Chassi: 9BYC75A1AEC000196	31.250,40	750,06
26	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-3E10 Renavam: 01235147220 Chassi: 9BYC75A1AEC000192	31.250,40	750,06
27	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare V8L 4x4 NO Ano/Modelo: 2014/2015 Capacidade: 19 Placa: PMS-2H77 Renavam: 01038219172 Chassi: 93PB61M1MFC054436	32.734,80	772,11
28	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare W8 ON Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 25 Placa: OCN-8J61 Renavam: 00321650212 Chassi: 93PB12E3PBC036525	28.284,60	629,67
29	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare W8 ON Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 25 Placa: OCN-9A31 Renavam: 00321649613 Chassi: 93PB12E3PBC036526	28.284,60	629,67
30	Seguro completo para veículo Marca: Honda Modelo: CG 150 FAN ESI Ano/Modelo: 2010/2011 Capacidade: 02 Placa: NUX-7C29 Renavam: 00282426671 Chassi: 9C2KC1670BR319826	2.626,00	169,83
31	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Masca Romamd17220 Ano/Modelo: 2011/2012 Capacidade: 46 Placa: OCR-9E17 Renavam: 00371313651 Chassi: 9BM384078CB807374	33.750,40	709,80
32	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Comil Campione R Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 49 Placa: OSP-4B98 Renavam: 01006460419 Chassi: 9BM382177DB915840	33.750,40	729,31
	Seguro completo para veículo		

33	Marca: Mercedes Benz Modelo: Comil Campione R Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 49 Placa: OSP-5I68 Renavam: 01006461245 Chassi: 9BM382177DB918348	33.750,40	729,31
34	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Comil Campione LD Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 44 Placa: OSG-5F32 Renavam: 00534343848 Chassi: 9BM634061DB893043	33.750,40	729,31
35	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Ranger XLT 13p Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 05 Placa: NQT-6H53 Renavam: 00134808819 Chassi: 8AFER13P09J235332	18.330,20	939,84
36	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Ranger XL 13P Ano/Modelo: 2011/2012 Capacidade: 06 Placa: OID-9J32 Renavam: 00454200293 Chassi: 8AFER13P6CJ496004	18.398,60	843,68
37	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Ranger XL 13P Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 06 Placa: OCL-2F82 Renavam: 00329077686 Chassi: 8AFER13P2BJ416549	18.398,60	805,59
38	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Ranger XL 13P Ano/Modelo: 2011/2012 Capacidade: 06 Placa: OIC-3C92 Renavam: 00454263090 Chassi: 8AFER13P4CJ496003	18.398,60	843,68
39	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Mercedes Benz 415CDI Sprinter Ano/Modelo: 2012/2012 Capacidade: 17 Placa: OSG-8C09 Renavam: 00495267333 Chassi: 8AC906633CE064774	26.556,80	906,03
40	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Mercedes Benz 413CDI Sprinter Ano/Modelo: 2008/2009 Capacidade: 17	25.424,60	780,54

	Placa: NQZ-8B34 Renavam: 00140285733 Chassi: 8AC9046639E009436		
Total		924.205,00	34.490,20
Ocorrência de Sinistro (Contrato nº 25/2022) / Total de Veículo		7,50%	7,50%
Valor Reservado Para Franquia		R\$ 69.315,38	R\$ 2.586,77

8.1.4. Resumo da contratação:

CATSER	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
22764	1	Contratação de serviços de seguro total (Prêmio) para os veículos automotores pertencentes à frota oficial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.	Unid.	1	314.417,71	314.417,71
	2	Franquias (Valor Total obtido conforme metodologia presente no Anexo III - Pagamento Sob Demanda)	Unid.	1	71.902,14	71.902,14
Total da Contratação						386.319,85

8.2. O Memorial de Cálculo dos Valores Unitários Estimados dos Prêmios e Franquias constam, respectivamente, dos **Anexos II e III** deste estudo.

8.2.1. O valor de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento), foi obtido através da seguinte metodologia de cálculo:

Quantidade de Veículo (a) = 40;
Ocorrência de Sinistro (Contrato nº 25/2022) (b) = 03

Porcentagem de Ocorrências (c) =

$$c = (b/a) * 100$$

$$c = (3/40) * 100$$

$$c = 7,50\%$$

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica o parcelamento do objeto a esta contratação pelo fato de a mesma se tratar de um único item. Nesse sentido não é viável o parcelamento, sob pena de perda da sinergia da integração.

9.1.1. O objeto foi será contratado em item único, tendo em vista a necessidade de compatibilidade técnica entre os serviços a serem contratados, evitando-se frustração na prestação e necessidade de futura contratação por dispensa/inexigibilidade.

9.1.2. A opção por realizar a contratação em item único também visa a facilitar e otimizar a Gestão do Contrato, visto que o parcelamento implicaria possivelmente na celebração de vários contratos diferentes, já que provavelmente mais de uma empresa sairia como vencedora do certame, o que implicaria em burocracias desnecessárias, aumento de custos e risco de interrupção da prestação;

9.1.3. O agrupamento é eficiente do ponto de vista econômico, por conta da redução de custos com mão de obra, do gerenciamento centralizado de logística e de outros fatores por parte do fornecedor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação se encontra prevista no item 195 do Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2022, conforme publicado no site da instituição, disponível no link abaixo: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394445000101/2023/5>.

11.2. A presente contratação não se encontra alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável da instituição pelas razões expostas a seguir: o PLS ainda não foi implementado pelo órgão, que deve se alinhar ao modelo de referência disponibilizado pelo governo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, o melhor atendimento às necessidades da Administração de forma contínua, eficiente e segura, no que tange às atividades auxiliares, que são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como e o caso dos serviços de seguro total da frota oficial.

12.2. A execução dos serviços no modelo proposto implica otimização dos trabalhos, redução de custos administrativos, bem como maior zelo com o bem público, visto que o seguro total para frota oficial trará uma maior segurança para os usuários da mesma. Dessa forma, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços se tornam mais simples e não há incidência de custos extras, considerando que deverá ser pago um valor fixo.

12.3. A contratação proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

12.3.1. O planejamento para esta contratação ora pretendida tem sido realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços terceirizados, contemplando, assim, a demanda por atividades essenciais e auxiliares da instituição;

12.3.2. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos financeiros empregados, uma vez que a Contratada será a maior interessada em racionalizar tais recursos, cuja economia espera-se ser repassada à UNILAB;

12.3.3. A contratação não implicará em investimentos, tais como aquisições e guarda de materiais, contratação, treinamento e administração de mão de obra;

12.3.4. Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

12.3.5. Os parâmetros definidos para o objeto da contratação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

12.3.6. A Lei nº 14.133/2021 e suas alterações contemplam esses serviços, que, por sua natureza, são necessários à instituição, sendo que a ausência dos mesmos pode ocasionar transtornos ao bom andamento de suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não se comprometa a ordem e se cause prejuízos à Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a plenitude da solução a ser contratada, faz-se necessária a capacitação do(s) servidor(es) abaixo relacionados em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, com a finalidade de atualizar a capacitação/conhecimento dos mesmos nas atividades atinentes à fiscalização técnica e de gestão de serviços terceirizados.

Nome	Cargo/Função	SIAPE nº
Elano Arruda de Oliveira	Gerente da Divisão de Transportes	2151316
Tiago Sousa Freires	Assistente em Administração	1967554

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não vislumbra-se impactos ambientais, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de seguro total para a frota oficial da UNILAB.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas informações levantadas neste documento e, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e financeiramente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELANO ARRUDA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/12/2023 às 11:27:20.

EVELINE CYNTIA MONTEIRO DA SILVA ALCANTARINO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/12/2023 às 12:24:19.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Propostas de Preços.pdf (1.93 MB)
- Anexo II - Memória de Cálculo - Prêmio.pdf (167.04 KB)
- Anexo III - Memória de Cálculo - Franquia.pdf (178.96 KB)

Anexo I - Propostas de Preços.pdf

ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA

Orçamento: 762550668		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo		Tarifa: Agosto/2023
Início da Vigência: 12/09/2023		Data do Orçamento: 12/09/2023
Término da Vigência: 12/09/2024		Versão do cálculo: 1
Quantidade de Itens: 40		Última Liberação: 12/09/2023
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
RL SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	(11) 43512463	LIG7UJ
Dados do cliente		
Razão Social: UNIVERSIDADE INTEGRACAO INTERNACIONAL LUSOFONIA A		
CNPJ: 12.397.930/0001-00		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição	Prêmio	
CASCO	R\$ 59.301,91	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 15.923,15	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 3.460,58	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 12.407,31	
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R\$ 368,00	
45Y - Assistência 24h Completa - Livre Escolha	R\$ 88.893,93	
76R - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Livre Escolha	R\$ 38.580,30	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 40		
Prêmio do Seguro		

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 218.935,18

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 218.935,18

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 12/10/2023

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 218.935,18	R\$ 218.935,18

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 218.935,18	R\$ 218.935,18

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 218.935,18	R\$ 218.935,18
2	0,00%	R\$ 109.467,59	R\$ 218.935,18
3	0,00%	R\$ 72.978,39	R\$ 218.935,17
4	0,00%	R\$ 54.733,80	R\$ 218.935,20
5	0,00%	R\$ 43.787,04	R\$ 218.935,20
6	0,00%	R\$ 36.489,20	R\$ 218.935,20
7	0,00%	R\$ 31.276,45	R\$ 218.935,15
8	0,00%	R\$ 27.366,90	R\$ 218.935,20
9	0,00%	R\$ 24.326,13	R\$ 218.935,17
10	0,00%	R\$ 21.893,52	R\$ 218.935,20

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 109.467,59	R\$ 218.935,18
3	0,00%	R\$ 72.978,39	R\$ 218.935,17
4	0,00%	R\$ 54.733,80	R\$ 218.935,20

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
5	0,00%	R\$ 43.787,04	R\$ 218.935,20
6	0,00%	R\$ 36.489,20	R\$ 218.935,20
7	0,00%	R\$ 31.276,45	R\$ 218.935,15
8	0,00%	R\$ 27.366,90	R\$ 218.935,20
9	0,00%	R\$ 24.326,13	R\$ 218.935,17
10	0,00%	R\$ 21.893,52	R\$ 218.935,20
PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 218.935,18	R\$ 218.935,18
2	0,00%	R\$ 109.467,59	R\$ 218.935,18
3	0,00%	R\$ 72.978,39	R\$ 218.935,17
4	0,00%	R\$ 54.733,80	R\$ 218.935,20
5	0,00%	R\$ 43.787,04	R\$ 218.935,20
6	0,00%	R\$ 36.489,20	R\$ 218.935,20
7	0,00%	R\$ 31.276,45	R\$ 218.935,15
8	0,00%	R\$ 27.366,90	R\$ 218.935,20
9	0,00%	R\$ 24.326,13	R\$ 218.935,17
10	0,00%	R\$ 21.893,52	R\$ 218.935,20
PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 218.935,18	R\$ 218.935,18
2	0,00%	R\$ 109.467,59	R\$ 218.935,18
3	0,00%	R\$ 72.978,39	R\$ 218.935,17
4	0,00%	R\$ 54.733,80	R\$ 218.935,20
5	0,00%	R\$ 43.787,04	R\$ 218.935,20
6	0,00%	R\$ 36.489,20	R\$ 218.935,20
7	0,00%	R\$ 31.276,45	R\$ 218.935,15
8	0,00%	R\$ 27.366,90	R\$ 218.935,20
9	0,00%	R\$ 24.326,13	R\$ 218.935,17
10	0,00%	R\$ 21.893,52	R\$ 218.935,20
PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Camê			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 109.467,59	R\$ 218.935,18
3	0,00%	R\$ 72.978,39	R\$ 218.935,17
4	0,00%	R\$ 54.733,80	R\$ 218.935,20

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
5	0,00%	R\$ 43.787,04	R\$ 218.935,20
6	0,00%	R\$ 36.489,20	R\$ 218.935,20
7	0,00%	R\$ 31.276,45	R\$ 218.935,15
8	0,00%	R\$ 27.366,90	R\$ 218.935,20
9	0,00%	R\$ 24.326,13	R\$ 218.935,17
10	0,00%	R\$ 21.893,52	R\$ 218.935,20

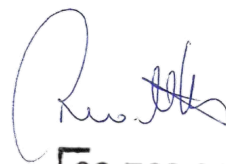
PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 218.935,18	R\$ 218.935,18
2	0,00%	R\$ 109.467,59	R\$ 218.935,18
3	0,00%	R\$ 72.978,39	R\$ 218.935,17
4	0,00%	R\$ 54.733,80	R\$ 218.935,20
5	0,00%	R\$ 43.787,04	R\$ 218.935,20
6	0,00%	R\$ 36.489,20	R\$ 218.935,20
7	0,00%	R\$ 31.276,45	R\$ 218.935,15
8	0,00%	R\$ 27.366,90	R\$ 218.935,20
9	0,00%	R\$ 24.326,13	R\$ 218.935,17
10	0,00%	R\$ 21.893,52	R\$ 218.935,20

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)



03.760.213/0001-00

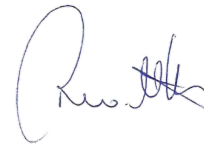
**REZENDE & LIEFQUIN
CORRETORA DE SEGUROS S.S LTDA**

**RUA JÔNIO, 94
JARDIM DO MAR - CEP:09750-340
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**

Orçamento no. : 762550668

Dados do Cliente:

Razão Social:	UNIVERSIDADE INTEGRACAO INTERNACIONAL LUSOFONIA A		
CNPJ:	12.397.930/0001-00	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO		
Data:	12/09/2023	Validade:	12/10/2023
Tarifa:	Agosto/2023	Última Liberação:	12/09/2023
Vigência:	12/09/2023 - 12/09/2024	Quantidade de Itens:	40
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	12/09/2023
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

**03.760.213/0001-00**REZENDE & LIEFQUIN
CORRETORA DE SEGUROS S.S LTDARUA JÔNIO, 94
JARDIM DO MAR - CEP:09750-340
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

[illegible]

[illegible]

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
4	0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 200.000,00	R\$ 435,17
			DCT 1R - IS R\$ 100.000,00	R\$ 117,66
			APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00	R\$ 116,99
			DMO 1R - IS R\$ 25.000,00	R\$ 9,20
			Cls. 45Y	R\$ 1.950,88
			Vidros 76R / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS:	R\$ 1.741,92
			Parabrisa: R\$ 428,75	
			Vidro Traseiro: R\$ 402,50	
			Faróis: R\$ 542,50	
			Laterais: R\$ 192,50	
			Retrovisores: R\$ 1.076,25	
			Faróis XENON: R\$ 5.267,50	
			Faróis LED: R\$ 3.958,50	
			Lanternas LED: R\$ 1.678,25	
			Lanternas: R\$ 367,50	
			TOTAL	R\$ 5.581,41

[illegible]

[illegible]

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
8	0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 200.000,00	R\$ 435,17
			DCT 1R - IS R\$ 100.000,00	R\$ 117,66
			APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00	R\$ 116,99
			DMO 1R - IS R\$ 25.000,00	R\$ 9,20
			Cls. 45Y	R\$ 1.950,88
			Vidros 76R / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS:	R\$ 1.741,92
			Parabrisa: R\$ 428,75	
			Vidro Traseiro: R\$ 402,50	
			Faróis XENON: R\$ 5.267,50	
			Lanternas: R\$ 367,50	
			Faróis: R\$ 542,50	
			Faróis LED: R\$ 3.958,50	
			Laterais: R\$ 192,50	
			Lanternas LED: R\$ 1.678,25	
			Retrovisores: R\$ 1.076,25	
			TOTAL	R\$ 5.581,41

[illegible]

[illegible]

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
12	0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 200.000,00	R\$ 328,99
			DCT 1R - IS R\$ 100.000,00	R\$ 101,88
			APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00	R\$ 116,99
			DMO 1R - IS R\$ 25.000,00	R\$ 9,20
			Cls. 45Y	R\$ 1.056,52
			Vidros 76R / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:	R\$ 443,97
			Parabrisa: R\$ 703,50	
			Lanternas LED: R\$ 925,75	
			Vidro Traseiro: R\$ 679,00	
			Retrovisores: R\$ 322,00	
			Faróis: R\$ 591,50	
			Faróis XENON: R\$ 2.667,00	
			Faróis LED: R\$ 1.828,75	
			Lanternas: R\$ 537,25	
			Laterais: R\$ 288,75	
			TOTAL	R\$ 2.655,15

[illegible]

[illegible]

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
16	0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 200.000,00	R\$ 428,88
			DCT 1R - IS R\$ 100.000,00	R\$ 117,66
			APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00	R\$ 116,99
			DMO 1R - IS R\$ 25.000,00	R\$ 9,20
			Cls. 45Y	R\$ 1.950,88
			Vidros 76R / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS:	R\$ 1.018,98
			Retrovisores: R\$ 1.697,50	
			Laterais: R\$ 201,25	
			Vidro Traseiro: R\$ 376,25	
			Faróis: R\$ 1.268,75	
			Parabrisa: R\$ 551,25	
			Lanternas: R\$ 507,50	
			Lanternas LED: R\$ 682,50	
			Faróis LED: R\$ 2.800,00	
			Faróis XENON: R\$ 5.188,75	
			TOTAL	R\$ 4.891,44

[illegible]

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
18	VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS W8 ESCOLARBUS 4.1 TCA ANO/MODELO: 2011/2011 CÓDIGO FIPE: 5080088 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: REDENCAO - CE UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Lanternas: R\$ 645,75 Faróis XENON: R\$ 4.152,75 Faróis LED: R\$ 4.152,75 Faróis: R\$ 710,50 Vidro Traseiro: R\$ 792,75 Parabrisa: R\$ 820,75 TOTAL	R\$ 5.535,52
19	VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS W8 ESCOLARBUS 4.1 TCA ANO/MODELO: 2011/2011 CÓDIGO FIPE: 5080088 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: REDENCAO - CE UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 11.569,20 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00 DMO 1R - IS R\$ 25.000,00 Cls. 45Y Vidros 76R / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 371,00 Retrovisores: R\$ 967,75 Vidro Traseiro: R\$ 792,75 Faróis: R\$ 710,50 Parabrisa: R\$ 820,75 Lanternas: R\$ 645,75 Lanternas LED: R\$ 1.592,50 Faróis LED: R\$ 4.152,75 Faróis XENON: R\$ 4.152,75 TOTAL	R\$ 1.452,25 R\$ 353,36 R\$ 42,25 R\$ 514,74 R\$ 9,20 R\$ 2.704,39 R\$ 459,33
20	VEÍCULO: AGRALE - MICRO ONIBUS MA 8.7 ANO/MODELO: 2014/2014 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: REDENCAO - CE UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 150.000,00 / FRANQUIA: R\$ 17.500,80	R\$ 2.161,85

[illegible]

[illegible]

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
22	VEÍCULO: AGRALE - MICRO ONIBUS MA 8.7 ANO/MODELO: 2014/2014 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: REDENCAO - CE UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Lanternas LED: R\$ 925,75 Parabrisa: R\$ 633,50 Faróis: R\$ 591,50 Vidro Traseiro: R\$ 610,75 Faróis XENON: R\$ 2.238,25 Faróis LED: R\$ 2.238,25 TOTAL	R\$ 6.454,86
23	VEÍCULO: AGRALE - MICRO ONIBUS MA 8.7 ANO/MODELO: 2014/2014 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: REDENCAO - CE UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 150.000,00 / FRANQUIA: R\$ 17.500,80 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00 DMO 1R - IS R\$ 25.000,00 Cls. 45Y Vidros 76R / IS: R\$ 20.000,00 / FRANQUIAS: Faróis LED: R\$ 2.238,25 Faróis: R\$ 591,50 Lanternas: R\$ 537,25 Faróis XENON: R\$ 2.238,25 Vidro Traseiro: R\$ 610,75 Parabrisa: R\$ 633,50 Retrovisores: R\$ 624,75 Lanternas LED: R\$ 925,75 Laterais: R\$ 288,75 TOTAL	R\$ 2.161,85 R\$ 369,10 R\$ 42,25 R\$ 467,95 R\$ 9,20 R\$ 2.704,39 R\$ 700,12
24	VEÍCULO: AGRALE - MICRO ONIBUS MA 8.7 ANO/MODELO: 2014/2014 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: REDENCAO - CE UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 150.000,00 / FRANQUIA: R\$ 17.500,80	R\$ 2.161,85

[illegible]

[illegible]

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
26	VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS WL ESCOLAR E5 ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 5080347 OKm: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: REDENCAO - CE UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Lanternas: R\$ 1.657,25 Faróis XENON: R\$ 10.627,75 Faróis LED: R\$ 10.627,75 Faróis: R\$ 1.821,75 Vidro Traseiro: R\$ 2.037,00 Parabrisa: R\$ 2.110,50 TOTAL	R\$ 7.148,63
27	VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8L ESCOLAR 4X4 E5 ANO/MODELO: 2014/2015 CÓDIGO FIPE: 5080398 OKm: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: REDENCAO - CE UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 20.469,60 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00 DMO 1R - IS R\$ 25.000,00 Cls. 45Y Vidros 76R / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 2.065,00 Vidro Traseiro: R\$ 1.991,50 Faróis: R\$ 1.774,50 Faróis LED: R\$ 10.391,50 Faróis XENON: R\$ 10.391,50 Lanternas: R\$ 1.613,50 Lanternas LED: R\$ 3.958,50 Retrovisores: R\$ 2.044,00 Laterais: R\$ 925,75 TOTAL	R\$ 2.440,79 R\$ 374,53 R\$ 42,25 R\$ 631,73 R\$ 9,20 R\$ 2.704,39 R\$ 744,22 R\$ 6.947,11
28	VEÍCULO: HONDA - MOTO CG 150 FAN ESI ANO/MODELO: 2010/2011 CÓDIGO FIPE: 8111014 OKm: Não	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: REDENCAO - CE UTILIZAÇÃO: PARTICULAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.752,00	R\$ 223,45

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
28	COMBUSTÍVEL: Gasolina	CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00 DMO 1R - IS R\$ 25.000,00 Cls. 45Y Vidros 76R / IS: R\$ 5.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 105,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 105,00 Retrovisores: R\$ 49,00 TOTAL	R\$ 158,61 R\$ 22,70 R\$ 467,95 R\$ 9,20 R\$ 966,31 R\$ 339,66 R\$ 2.187,88

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
36	0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 200.000,00	R\$ 422,69
			DCT 1R - IS R\$ 100.000,00	R\$ 117,66
			APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00	R\$ 140,38
			DMO 1R - IS R\$ 25.000,00	R\$ 9,20
			Cls. 45Y	R\$ 1.950,88
			Vidros 76R / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS:	R\$ 887,35
			Parabrisa: R\$ 633,50	
			Lanternas: R\$ 430,50	
			Lanternas LED: R\$ 967,75	
			Retrovisores: R\$ 645,75	
			Laterais: R\$ 267,75	
			Vidro Traseiro: R\$ 610,75	
			Faróis: R\$ 472,50	
			Faróis LED: R\$ 1.979,25	
			Faróis XENON: R\$ 2.796,50	
			TOTAL	R\$ 4.514,72

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Índice de Cobertura:	
DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO
Carro Reserva:	
26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
Proteção a Vidros:	
78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

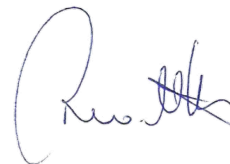
45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	45E COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



03.760.213/0001-00

REZENDE & LIEFQUIN
CORRETORA DE SEGUROS S.S LTDA

RUA JÔNIO, 94
JARDIM DO MAR - CEP:09750-340
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

DE MATRIZ – Edifício MAPFRE

Av. das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes

04578-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br

A. UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO INTERNACIONAL L AFRO-BRASILEIRAO (UNILAB)

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38. Inscrição Estadual: 108.244.683.111 Inscrição Municipal: 1.069.937-6

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261, ALA A, 18º ANDAR - Vila Gertrudes São Paulo/SP, CEP: 04794-000

E-mail: atendimento@gnpseguros.com.br

Item	Descrição Resumida (identificação do veículo)	Quant.	Valor Total(R\$)
1	VOLKSVAGEM AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: ORS-0J10Chassi: WV1DD42H7EA035075 05 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 28.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	8.000,00
2	VOLKSVAGEM AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: ORS-1J30 Chassi: WV1DD42H9EA034722 05 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 28.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	8.000,00
3	VOLKSVAGEM AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2013/2014 Placa: OSR-0E38 Chassi: WV1DB42H8EA027377 05 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 28.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	8.000,00
4	VOLKSVAGEM AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: ORS-2D90 Chassi: WV1DD42H6EA034922 05 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 28.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00	01	8.000,00

	APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)		
5	VOLKSVAGEMAMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: ORS-2H00 Chassi: WV1DD42H5EA035298 05 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 28.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	8.000,00
6	VOLKSVAGEM AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: ORS-2H60 Chassi: WV1DD42H0EA035306 05 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 28.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	8.000,00
7	VOLKSVAGEM AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014Placa: ORS-2J40 Chassi: WV1DD42H9EA035255 05 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 28.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	8.000,00
8	VOLKSVAGEM AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: ORS-3C00 Chassi: WV1DD42H3EA032724 05 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 28.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	8.000,00
9	VOLKSVAGEM AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: ORS-3D10 Chassi: WV1DD42HXEA032722 05 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 28.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	8.000,00

10	VOLKSVAGEM AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2013/2014 Placa: OSP-4E58 Chassi: WV1DB42H4EA028011 05 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 28.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	8.000,00
11	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX Ano/Modelo: 2011/2011 Placa: OCI-1A32 Chassi: 9BFZF54P6B8190942 05 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 5.500,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 600,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	3.500,00
12	RENAULT FLUENCE DYN20M Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: OSR-7J10 Chassi: 8A1LZBW26EL401708 COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 5.500,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 600,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	3.500,00
13	RENAULT FLUENCE DYN20M Ano/Modelo: 2014/2014Placa: OSR-8A50 Chassi: 8A1LZBW26EL331727 05 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 5.500,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 600,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	3.500,00
14	FORD FOCUS 2L FC FLEX Ano/Modelo: 2011/2011 Placa: OCI-OI62 Chassi: 8AFTZZFFCBJ406857 05 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 5.500,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 600,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	3.500,00
15	Mitsubishi Motors L-200 TRITON 3.2 D Ano/Modelo: 2012/2013 Placa: OIC-3H48 Chassi: 93XJNKB8TDCC62498 05 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE	01	

	FRANQUIA CASCO R\$ 28.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)		8.000,00
16	Mitsubishi Motors L-200 TRITON 3.2 D Ano/Modelo: 2012/2013 Placa: OIC-3H68 Chassi: 93XJNKB8TDCC62496 05 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 28.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	8.000,00
17	Mercedes Benz 710 (Aberta) Ano/Modelo: 2012/2013 Placa: OCQ-5D01 Chassi: 93XJNKB8TDCC62496 03 PAS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 40.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	13.000,00
18	Marcopolo Volare W8 ON Ano/Modelo: 2011/2011 Placa: OCN-8J61 Chassi: 93PB12E3PBC036525 25 PASS COBERTURAS: CASCO VALOR DETERMINADO(VD) R\$ 130.000,00 FRANQUIA CASCO R\$ 45.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	14.000,00
19	Marcopolo Volare W8 ON Ano/Modelo: 2011/2011 Placa: OCN-9A31 Chassi: 93PB12E3PBC036526 25 PASS COBERTURAS: CASCO VALOR DETERMINADO(VD) R\$ 130.000,00 FRANQUIA CASCO R\$ 45.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	14.000,00
20	Agrale Masca Granmicro Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: OSK-2G20 Chassi: 9BYC75A1AEC000193 28 PASS COBERTURAS: CASCO VALOR DETERMINADO(VD) R\$ 280.000,00 FRANQUIA CASCO R\$ 45.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00	01	14.000,00

	APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)		
21	Agrale Masca Granmicro Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: OSK-2I20 Chassi: 9BYC75A1AEC000198 28 PASS COBERTURAS: CASCO VALOR DETERMINADO(VD) R\$ 280.000,00 FRANQUIA CASCO R\$ 45.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	14.000,00
22	Agrale Masca Granmicro Ano/Modelo: 2014/2014Placa: OSK-3B80 Chassi: 9BYC75A1AEC000196 28 PASS COBERTURAS: CASCO VALOR DETERMINADO(VD) R\$ 280.000,00 FRANQUIA CASCO R\$ 45.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	14.000,00
23	Marca: Agrale Masca Granmicro Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: OSK-3E10 Chassi: 9BYC75A1AEC000192 28 PASS COBERTURAS: CASCO VALOR DETERMINADO(VD) R\$ 280.000,00 FRANQUIA CASCO R\$ 45.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	14.000,00
24	Agrale Masca Granmicro Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: OSK-4C10 Chassi: 9BYC75A1AEC000199 28 PASS COBERTURAS: CASCO VALOR DETERMINADO(VD) R\$ 280.000,00 FRANQUIA CASCO R\$ 45.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	14.000,00
25	Marcopolo Volare WI On Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: OSP-8H58 Chassi: 93PB68N36EC051944 35 PASS COBERTURAS: CASCO VALOR DETERMINADO(VD) R\$ 520.000,00 FRANQUIA CASCO R\$ 55.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	15.000,00

26	Marcopolo Volare WI On Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: OSP-9D58 Chassi: 93PB68N36EC051945 35 PASS COBERTURAS: CASCO VALOR DETERMINADO(VD) R\$ 520.000,00 FRANQUIA CASCO R\$ 55.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	15.000,00
27	Marcopolo Volare V8L 4x4 NO Ano/Modelo: 2014/2015 Placa: PMS-2H77 Chassi: 93PB61M1MFC054436 19 PASS COBERTURAS: CASCO VALOR DETERMINADO(VD) R\$ 250.000,00 FRANQUIA CASCO R\$ 45.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	14.000,00
28	Honda CG 150 FAN ESI Ano/Modelo: 2010/2011Placa: NUX-7C29 Chassi: 9C2KC1670BR319826 02 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 3.500,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	2.900,00
29	Mercedes Benz Masca Romamd17220 Ano/Modelo: 2011/2012 Placa: OCR-9E17 Chassi: 9BM384078CB807374 46 PASS COBERTURAS: CASCO VALOR DETERMINADO(VD) R\$ 150.000,00 FRANQUIA CASCO R\$ 50.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	15.000,00
30	Marcopolo Volare W9 On Ano/Modelo: 2013/2013 Placa: OSF-9H92 Chassi: 93PB40N31DC046351 27 PASS COBERTURAS: CASCO VALOR DETERMINADO(VD) R\$ 240.000,00 FRANQUIA CASCO R\$ 45.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	14.000,00
31	Mercedes Benz Comil Campione LD Ano/Modelo: 2013/2013Placa: OSG-5F32 Chassi: 9BM634061DB893043 44 PASS COBERTURAS: CASCO VALOR DETERMINADO(VD) R\$ 270.000,00 FRANQUIA CASCO R\$ 50.000,00	01	15.000,00

	DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)		
32	Mercedes Benz Comil Campione R Ano/Modelo: 2013/2013Placa: OSP-4B98 Chassi: 9BM382177DB915840 49 PASS COBERTURAS: CASCO VALOR DETERMINADO(VD) R\$ 270.000,00 FRANQUIA CASCO R\$ 50.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	15.000,00
33	Mercedes Benz Comil Campione R Ano/Modelo: 2013/2013 Placa: OSP-5I68 Chassi: 9BM382177DB918348 49 PASS COBERTURAS: CASCO VALOR DETERMINADO(VD) R\$ 270.000,00 FRANQUIA CASCO R\$ 50.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	15.000,00
34	Ford Ranger XLT 13p Ano/Modelo: 2013/2013Placa: NQT-6H53 Chassi: 8AFER13P09J235332 05 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 28.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	8.000,00
35	Ford Ranger XL 13P Ano/Modelo: 2011/2011 Placa: OCL-2F82 Chassi: 8AFER13P2BJ416549 06 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 28.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	8.000,00
36	Ford Ranger XL 13PAno/Modelo: 2011/2012 Placa: OIC-3C92 Chassi: 8AFER13P4CJ496003 06 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 28.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro)	01	8.000,00

	DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)		
37	Ford Ranger XL 13P Ano/Modelo: 2011/2012 Placa: OJD-9J32 Chassi: 8AFER13P6CJ496004 06PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 28.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	8.000,00
38	Mercedes Benz 413CDI Sprinter Ano/Modelo: 2008/2009 Placa: NQZ-8B34 Chassi: 8AC9046639E009436 17 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 40.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	12.000,00
39	Ford Transit 350L Bus Ano/Modelo: 2013/2014Placa: OSA-1I08 Chassi: WF0DXPTDFETD15710 14 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 40.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	12.000,00
40	Mercedes Benz 415CDI Sprinter Ano/Modelo: 2012/2012 Placa: NQZ-8B34 Chassi: 8AC906633CE064774 17 PASS COBERTURAS: CASCO 100% DA FIPE FRANQUIA CASCO R\$ 40.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 25.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 25.000,00(Por passageiro) DMH (Despesa Medico Hospitalares) R\$ 25.000,00(por Passageiro) VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 800,00 ASSIST.24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	01	12.000,00
TOTAL R\$ 409.900,00			

VALOR DA PROPOSTA ESTIMADA: R\$ 409.900,00 (Quatrocentos e nove mil e novecentos reais)

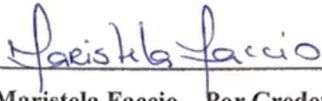
OBS* ONIBUS E MICROONIBUS, COM VALOR DETERMINADO(VD) SUGESTIVO
TECNICAMENTE SEM COBERTURA DE VIDROS PARA MOTOCICLETAS
FRANQUIAS COMPATÍVEIS COM O ERCADE SEGRADOR

SUGERIMOS QUE O FUTURO PROCESSO LICITATORIO SEJA POR ITEM, POIS PODERÁ HAVER ALGUMA RESTRIÇÃO TÉCNICA EM ALGUM ITEM,
O QUE PODERÁ INVIABILIZAR NOSSA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCASIONANDO MENOS CONCORRÊNCIA E ASSIM PREJUDICANDO A

ECONOMICIDADE DO ORGÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA ESTIMADA: 90 (NOVENTA) DIAS

São Paulo-SP, 23 de agosto de 2023.



Maristela Faccio – Por Credenciamento
CPF – 485.502.130-04 / RG – 2060232606
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Av das Nações Unidas, 14261 - 18º andar
Chácara Santo Antônio - CEP 04794-000
SÃO PAULO - SP
Negócios Públicos

Anexo II - Memória de Cálculo - Prêmio.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Veículo nº	Descrição	Valor Unitário - Prêmio (R\$)		
		Proposta 01 - Porto Seguro Cia de Seguros Gerais (CNPJ nº 61.198.164/0001-60) / Data: 15/03/2022	Proposta 02 - Mapfre Seguros Gerais (CNPJ nº 61.074.174/0001-38) / Data: 19/03/2022	Média (R\$)
1	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Transit 350L Bus Ano/Modelo: 2013/2014 Capacidade: 14 Placa: OSA-1I08 Renavam: 00998713430 Chassi: WF0DXPTDFETD15710	5.799,07	12.000,00	8.899,54
2	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2013/2014 Capacidade: 05 Placa: OSP-4E58 Renavam: 01005034726 Chassi: WV1DB42H4EA028011	5.581,41	8.000,00	6.790,71
3	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2013/2014 Capacidade: 05 Placa: OSR-0E38 Renavam: 01005000660 Chassi: WV1DB42H8EA027377	5.581,41	8.000,00	6.790,71
4	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-3C00 Renavam: 01014846720 Chassi: WV1DD42H3EA032724	5.581,41	8.000,00	6.790,71

5	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-3D10 Renavam: 01014847645 Chassi: WV1DD42HXEA032722	5.581,41	8.000,00	6.790,71
6	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-2J40 Renavam: 01014850336 Chassi: WV1DD42H9EA035255	5.581,41	8.000,00	6.790,71
7	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-2H60 Renavam: 01014849370 Chassi: WV1DD42H0EA035306	5.581,41	8.000,00	6.790,71
8	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-0J10 Renavam: 01014857071 Chassi: WV1DD42H7EA035075	5.581,41	8.000,00	6.790,71
9	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-2H00 Renavam: 01014852061 Chassi: WV1DD42H5EA035298	5.581,41	8.000,00	6.790,71
10	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-2D90 Renavam: 01014852908 Chassi: WV1DD42H6EA034922	5.581,41	8.000,00	6.790,71

11	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-1J30 Renavam: 01014855109 Chassi: WV1DD42H9EA034722	5.581,41	8.000,00	6.790,71
12	Seguro completo para veículo Marca: FORD Modelo: FIESTA SEDAN 1.6 FLEX Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 05 Placa: OCI-1A32 Renavam: 00325282420 Chassi: 9BFZF54P6B8190942	2.407,46	3.500,00	2.953,73
13	Seguro completo para veículo Marca: RENAULT Modelo: FLUENCE DYN20M Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: OSR-8A50 Renavam: 01015380384 Chassi: 8A1LZBW26EL331727	2.655,15	3.500,00	3.077,58
14	Seguro completo para veículo Marca: RENAULT Modelo: FLUENCE DYN20M Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: OSR-7J10 Renavam: 01015380686 Chassi: 8A1LZBW26EL401708	2.655,15	3.500,00	3.077,58
15	Seguro completo para veículo Marca: FORD Modelo: FOCUS 2L FC FLEX Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 05 Placa: OCI-OI62 Renavam: 00325283257 Chassi: 8AFTZZFFCBJ406857	2.562,09	3.500,00	3.031,05
16	Seguro completo para veículo Marca: Mitsubishi Motors Modelo: L-200 TRITON 3.2 D Ano/Modelo: 2012/2013 Capacidade: 05 Placa: OIC-3H68 Renavam: 00503130575 Chassi: 93XJNKB8TDCC62496	4.891,44	8.000,00	6.445,72

17	Seguro completo para veículo Marca: Mitsubishi Motors Modelo: L-200 TRITON 3.2 D Ano/Modelo: 2012/2013 Capacidade: 05 Placa: OIC-3H48 Renavam: 00503123617 Chassi: 93XJNKB8TDCC62498	4.891,44	8.000,00	6.445,72
18	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: 710 (Aberta) Ano/Modelo: 2012/2013 Capacidade: 03 Placa: OCQ-5D01 Renavam: 00316600660 Chassi: 9BM688158BB758497	8.499,14	13.000,00	10.749,57
19	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare WI On Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 35 Placa: OSP-9D58 Renavam: 01005030704 Chassi: 93PB68N36EC051945	7.148,63	15.000,00	11.074,32
20	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare WI On Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 35 Placa: OSP-8H58 Renavam: 01005031590 Chassi: 93PB68N36EC051944	7.148,63	15.000,00	11.074,32
21	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare W9 On Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 27 Placa: OSF-9H92 Renavam: 00527236799 Chassi: 93PB40N31DC046351	6.415,04	14.000,00	10.207,52
22	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-2G20 Renavam: 01235150981 Chassi: 9BYC75A1AEC000193	6.454,86	14.000,00	10.227,43

23	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-4C10 Renavam: 01235144370 Chassi: 9BYC75A1AEC000199	6.454,86	14.000,00	10.227,43
24	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-2I20 Renavam: 01235150230 Chassi: 9BYC75A1AEC000198	6.454,86	14.000,00	10.227,43
25	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-3B80 Renavam: 01235148820 Chassi: 9BYC75A1AEC000196	6.454,86	14.000,00	10.227,43
26	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-3E10 Renavam: 01235147220 Chassi: 9BYC75A1AEC000192	6.454,86	14.000,00	10.227,43
27	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare V8L 4x4 NO Ano/Modelo: 2014/2015 Capacidade: 19 Placa: PMS-2H77 Renavam: 01038219172 Chassi: 93PB61M1MFC054436	6.947,11	14.000,00	10.473,56
28	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare W8 ON Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 25 Placa: OCN-8J61 Renavam: 00321650212 Chassi: 93PB12E3PBC036525	5.535,52	14.000,00	9.767,76

29	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare W8 ON Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 25 Placa: OCN-9A31 Renavam: 00321649613 Chassi: 93PB12E3PBC036526	5.535,52	14.000,00	9.767,76
30	Seguro completo para veículo Marca: Honda Modelo: CG 150 FAN ESI Ano/Modelo: 2010/2011 Capacidade: 02 Placa: NUX-7C29 Renavam: 00282426671 Chassi: 9C2KC1670BR319826	2.187,88	2.900,00	2.543,94
31	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Masca Romamd17220 Ano/Modelo: 2011/2012 Capacidade: 46 Placa: OCR-9E17 Renavam: 00371313651 Chassi: 9BM384078CB807374	6.410,53	15.000,00	10.705,27
32	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Comil Campione R Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 49 Placa: OSP-4B98 Renavam: 01006460419 Chassi: 9BM382177DB915840	6.454,81	15.000,00	10.727,41
33	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Comil Campione R Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 49 Placa: OSP-5I68 Renavam: 01006461245 Chassi: 9BM382177DB918348	6.454,81	15.000,00	10.727,41
34	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Comil Campione LD Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 44 Placa: OSG-5F32 Renavam: 00534343848 Chassi: 9BM634061DB893043	6.454,81	15.000,00	10.727,41

35	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Ranger XLT 13p Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 05 Placa: NQT-6H53 Renavam: 00134808819 Chassi: 8AFER13P09J235332	5.071,67	8.000,00	6.535,84
36	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Ranger XL 13P Ano/Modelo: 2011/2012 Capacidade: 06 Placa: OID-9J32 Renavam: 00454200293 Chassi: 8AFER13P6CJ496004	4.514,72	8.000,00	6.257,36
37	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Ranger XL 13P Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 06 Placa: OCL-2F82 Renavam: 00329077686 Chassi: 8AFER13P2BJ416549	4.373,59	8.000,00	6.186,80
38	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Ranger XL 13P Ano/Modelo: 2011/2012 Capacidade: 06 Placa: OIC-3C92 Renavam: 00454263090 Chassi: 8AFER13P4CJ496003	4.514,72	8.000,00	6.257,36
39	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Mercedes Benz 415CDI Sprinter Ano/Modelo: 2012/2012 Capacidade: 17 Placa: OSG-8C09 Renavam: 00495267333 Chassi: 8AC906633CE064774	5.901,32	12.000,00	8.950,66
40	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Mercedes Benz 413CDI Sprinter Ano/Modelo: 2008/2009 Capacidade: 17 Placa: NQZ-8B34 Renavam: 00140285733 Chassi: 8AC9046639E009436	5.416,53	12.000,00	8.708,27
Total		218.935,18	409.900,00	314.417,71

Anexo III - Memória de Cálculo - Franquia.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

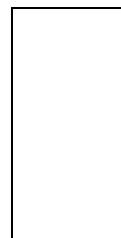
Veículo nº	Descrição	Proposta 01 - Porto Seguro Cia de Seguros Gerais (CNPJ nº 61.198.164/0001-60) / Data: 15/03/2022		Proposta 02 - Mapfre Seguros Gerais (CNPJ nº 61.074.174/0001-38) / Data: 19/03/2022		Média (R\$)	
		Franquia Casco (R\$)	Franquia Vidro (R\$)	Franquia Casco (R\$)	Franquia Vidro (R\$)	Franquia Casco (R\$)	Franquia Vidro (R\$)
1	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Transit 350L Bus Ano/Modelo: 2013/2014 Capacidade: 14 Placa: OSA-1108 Renavam: 00998713430 Chassi: WF0DXPTDFETD15710	12.177,60	1.079,32	40.000,00	800,00	26.088,80	939,66
2	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2013/2014 Capacidade: 05 Placa: OSP-4E58 Renavam: 01005034726 Chassi: WV1DB42H4EA028011	11.066,40	1.741,92	28.000,00	800,00	19.533,20	1.270,96
3	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2013/2014 Capacidade: 05 Placa: OSR-0E38 Renavam: 01005000660 Chassi: WV1DB42H8EA027377	11.066,40	1.741,92	28.000,00	800,00	19.533,20	1.270,96
4	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-3C00 Renavam: 01014846720 Chassi: WV1DD42H3EA032724	11.066,40	1.741,92	28.000,00	800,00	19.533,20	1.270,96
5	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-3D10 Renavam: 01014847645 Chassi: WV1DD42H9EA032722	11.066,40	1.741,92	28.000,00	800,00	19.533,20	1.270,96
6	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-2J40 Renavam: 01014850336 Chassi: WV1DD42H9EA035255	11.066,40	1.741,92	28.000,00	800,00	19.533,20	1.270,96

7	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-2H60 Renavam: 01014849370 Chassi: WV1DD42H0EA035306	11.066,40	1.741,92	28.000,00	800,00	19.533,20	1.270,96
8	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-0J10 Renavam: 01014857071 Chassi: WV1DD42H7EA035075	11.066,40	1.741,92	28.000,00	800,00	19.533,20	1.270,96
9	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-2H00 Renavam: 01014852061 Chassi: WV1DD42H5EA035298	11.066,40	1.741,92	28.000,00	800,00	19.533,20	1.270,96
10	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-2D90 Renavam: 01014852908 Chassi: WV1DD42H6EA034922	11.066,40	1.741,92	28.000,00	800,00	19.533,20	1.270,96
11	Seguro completo para veículo Marca: VOLKSVAGEM Modelo: AMAROK CD 4X4 S Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: ORS-1J30 Renavam: 01014855109 Chassi: WV1DD42H9EA034722	11.066,40	1.741,92	28.000,00	800,00	19.533,20	1.270,96
12	Seguro completo para veículo Marca: FORD Modelo: FIESTA SEDAN 1.6 FLEX Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 05 Placa: OCI-1A32 Renavam: 00325282420 Chassi: 9BFZF54P6B8190942	4.370,40	357,16	5.500,00	600,00	4.935,20	478,58
13	Seguro completo para veículo Marca: RENAULT Modelo: FLUENCE DYN20M Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: OSR-8A50 Renavam: 01015380384 Chassi: 8A1LZBW26EL331727	6.414,00	443,97	5.500,00	600,00	5.957,00	521,99
14	Seguro completo para veículo Marca: RENAULT Modelo: FLUENCE DYN20M Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 05 Placa: OSR-7J10 Renavam: 01015380686 Chassi: 8A1LZBW26EL401708	6.414,00	443,97	5.500,00	600,00	5.957,00	521,99
15	Seguro completo para veículo Marca: FORD Modelo: FOCUS 2L FC FLEX Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 05 Placa: OCI-OI62 Renavam: 00325283257 Chassi: 8AFTZZFFCBJ406857	5.564,00	369,61	5.500,00	600,00	5.532,00	484,81

16	Seguro completo para veículo Marca: Mitsubishi Motors Modelo: L-200 TRITON 3.2 D Ano/Modelo: 2012/2013 Capacidade: 05 Placa: OIC-3H68 Renavam: 00503130575 Chassi: 93XJNKB8TDCC62496	10.210,80	1.018,98	28.000,00	800,00	19.105,40	909,49
17	Seguro completo para veículo Marca: Mitsubishi Motors Modelo: L-200 TRITON 3.2 D Ano/Modelo: 2012/2013 Capacidade: 05 Placa: OIC-3H48 Renavam: 00503123617 Chassi: 93XJNKB8TDCC62498	10.210,80	1.018,98	28.000,00	800,00	19.105,40	909,49
18	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: 710 (Aberta) Ano/Modelo: 2012/2013 Capacidade: 03 Placa: OCQ-5D01 Renavam: 00316600660 Chassi: 9BM688158BB758497	22.202,40	899,34	40.000,00	800,00	31.101,20	849,67
19	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare WI On Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 35 Placa: OSP-9D58 Renavam: 01005030704 Chassi: 93PB68N36EC051945	17.212,80	700,12	55.000,00	800,00	36.106,40	750,06
20	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare WI On Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 35 Placa: OSP-8H58 Renavam: 01005031590 Chassi: 93PB68N36EC051944	17.212,80	700,12	55.000,00	800,00	36.106,40	750,06
21	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare W9 On Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 27 Placa: OSF-9H92 Renavam: 00527236799 Chassi: 93PB40N31DC046351	15.374,40	592,26	45.000,00	800,00	30.187,20	696,13
22	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-2G20 Renavam: 01235150981 Chassi: 9BYC75A1AEC000193	17.500,80	700,12	45.000,00	800,00	31.250,40	750,06
23	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-4C10 Renavam: 01235144370 Chassi: 9BYC75A1AEC000199	17.500,80	700,12	45.000,00	800,00	31.250,40	750,06
24	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-2I20 Renavam: 01235150230 Chassi: 9BYC75A1AEC000198	17.500,80	700,12	45.000,00	800,00	31.250,40	750,06

25	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-3B80 Renavam: 01235148820 Chassi: 9BYC75A1AEC000196	17.500,80	700,12	45.000,00	800,00	31.250,40	750,06
26	Seguro completo para veículo Marca: Agrale Modelo: Masca Granmicroso Ano/Modelo: 2014/2014 Capacidade: 28 Placa: OSK-3E10 Renavam: 01235147220 Chassi: 9BYC75A1AEC000192	17.500,80	700,12	45.000,00	800,00	31.250,40	750,06
27	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare V8L 4x4 NO Ano/Modelo: 2014/2015 Capacidade: 19 Placa: PMS-2H77 Renavam: 01038219172 Chassi: 93PB61M1MFC054436	20.469,60	744,22	45.000,00	800,00	32.734,80	772,11
28	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare W8 ON Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 25 Placa: OCN-8J61 Renavam: 00321650212 Chassi: 93PB12E3PBC036525	11.569,20	459,33	45.000,00	800,00	28.284,60	629,67
29	Seguro completo para veículo Marca: Marcopolo Modelo: Volare W8 ON Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 25 Placa: OCN-9A31 Renavam: 00321649613 Chassi: 93PB12E3PBC036526	11.569,20	459,33	45.000,00	800,00	28.284,60	629,67
30	Seguro completo para veículo Marca: Honda Modelo: CG 150 FAN ESI Ano/Modelo: 2010/2011 Capacidade: 02 Placa: NUX-7C29 Renavam: 00282426671 Chassi: 9C2KC1670BR319826	1.752,00	339,66	3.500,00	0,00	2.626,00	169,83
31	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Masca Romamd17220 Ano/Modelo: 2011/2012 Capacidade: 46 Placa: OCR-9E17 Renavam: 00371313651 Chassi: 9BM384078CB807374	17.500,80	619,59	50.000,00	800,00	33.750,40	709,80
32	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Comil Campione R Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 49 Placa: OSP-4B98 Renavam: 01006460419 Chassi: 9BM382177DB915840	17.500,80	658,62	50.000,00	800,00	33.750,40	729,31
33	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Comil Campione R Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 49 Placa: OSP-5I68 Renavam: 01006461245 Chassi: 9BM382177DB918348	17.500,80	658,62	50.000,00	800,00	33.750,40	729,31

34	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Comil Campione LD Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 44 Placa: OSG-5F32 Renavam: 00534343848 Chassi: 9BM634061DB893043	17.500,80	658,62	50.000,00	800,00	33.750,40	729,31
35	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Ranger XLT 13p Ano/Modelo: 2013/2013 Capacidade: 05 Placa: NQT-6H53 Renavam: 00134808819 Chassi: 8AFER13P09J235332	8.660,40	1.079,67	28.000,00	800,00	18.330,20	939,84
36	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Ranger XL 13P Ano/Modelo: 2011/2012 Capacidade: 06 Placa: OID-9J32 Renavam: 00454200293 Chassi: 8AFER13P6CJ496004	8.797,20	887,35	28.000,00	800,00	18.398,60	843,68
37	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Ranger XL 13P Ano/Modelo: 2011/2011 Capacidade: 06 Placa: OCL-2F82 Renavam: 00329077686 Chassi: 8AFER13P2BJ416549	8.797,20	811,17	28.000,00	800,00	18.398,60	805,59
38	Seguro completo para veículo Marca: Ford Modelo: Ford Ranger XL 13P Ano/Modelo: 2011/2012 Capacidade: 06 Placa: OIC-3C92 Renavam: 00454263090 Chassi: 8AFER13P4CJ496003	8.797,20	887,35	28.000,00	800,00	18.398,60	843,68
39	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Mercedes Benz 415CDI Sprinter Ano/Modelo: 2012/2012 Capacidade: 17 Placa: OSG-8C09 Renavam: 00495267333 Chassi: 8AC906633CE064774	13.113,60	1.012,06	40.000,00	800,00	26.556,80	906,03
40	Seguro completo para veículo Marca: Mercedes Benz Modelo: Mercedes Benz 413CDI Sprinter Ano/Modelo: 2008/2009 Capacidade: 17 Placa: NQZ-8B34 Renavam: 00140285733 Chassi: 8AC9046639E009436	10.849,20	761,08	40.000,00	800,00	25.424,60	780,54
Total		499.910,00	38.580,30	1.348.500,00	30.400,00	924.205,00	34.490,20
Ocorrência de Sinistro (Contrato nº 25/2022) / Total de Veículo						7,50%	7,50%
Valor Reservado Para Franquia						R\$ 69.315,38	R\$ 2.586,77



Anexo II - Modelo de Ordem de Serviço.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Campus da Liberdade, Av da Abolição, 3 - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-970
Telefone: (85) 3332-6241 - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade Requisitante:
Data de Emissão:	Serviço:
Contrato Nº:	Processo Nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ Nº:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)
1					
Total (R\$)					

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Item	Quant.	Endereço	Período de Execução
1			
2			
3			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
PI:	
PTRES:	
Natureza de Despesa:	
Fonte de Recursos:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS		
Responsável	Nome	SIAPE/CPF nº

Responsável	
Nome	SIAPE nº
Elano Arruda de Oliveira	2151316

Anexo III - Instrumento de Medição de Resultados.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Campus da Liberdade, Av da Abolição, 3 - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-970
Telefone: (85) 3332-6241 - <http://www.unilab.edu.br/>

**ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
(IMR)**

Indicador Nº 01 - Tempo de Resposta às Solicitações da Contratante		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas ao prazo de atendimento às solicitações de informações/esclarecimentos ou acionamento de seguro realizadas pela Contratante.	
Meta a Cumprir	Realizar o atendimento às solicitações da Contratante no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a partir do envio da comunicação.	
Instrumento de Medição	Comunicações enviadas/recebidas (e-mail's, ofícios etc)	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, do prazo de atendimento às solicitações da Contratante.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências, no mês, relacionadas a atraso de atendimento/resposta às solicitações da Contratante = Y.	
Início da Vigência	Emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.	
Faixas de Ajuste no Pagamento	Y	Desconto
	03 < Y ≤ 05	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	05 < Y ≤ 10	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	Y > 10	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.	

Indicador Nº 02 - Atrasos na Apresentação da(s) Apólices de Seguro dos Veículos		
Item	Descrição	
Finalidade	Mitigar ocorrências relativas a atrasos de apresentação das apólices de seguro dos veículo(s).	
Meta a Cumprir	Emitir em 15 (quinze) dias, no máximo, a apólice de seguro solicitada pela Contratante.	
Instrumento de Medição	Verificações <i>in loco</i> , Relatórios Técnicos emitidos e comunicações enviadas/recebidas.	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, da quantidade de dias de atraso na apresentação de apólice de seguro do veículo(s).	
Periodicidade	Por apólice/veículo	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de dias de atraso = Y	
Início da Vigência	Emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.	
Faixas de Ajuste no Pagamento	Y	Desconto
	03 < Y ≤ 05	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	05 < Y ≤ 10	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	Y > 10	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.	

Indicador Nº 03 - Atrasos na Autorização de Realização de Serviços		
Item	Descrição	
Finalidade	Mitigar ocorrências relativas a atrasos na autorização de realização de serviços, oriundos de sinistros	
Meta a Cumprir	Emitir a autorização de reparo do veículo segurado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação do sinistro	
Instrumento de Medição	Verificações <i>in loco</i> , Relatórios Técnicos emitidos e comunicações enviadas/recebidas.	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, da quantidade de ocorrências, no mês, relacionadas a a atrasos na autorização de realização de serviços.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências, no mês, relacionadas a a atrasos na autorização de realização de serviços = Y.	
Início da Vigência	Emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.	

Faixas de Ajuste no Pagamento	Y	Desconto
	$03 < Y \leq 05$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$05 < Y \leq 10$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 10$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.	

Indicador Nº 04 - Atendimento a Sinistros		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento relativo a abertura de sinistros	
Meta a Cumprir	Manter atendimento com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;	
Instrumento de Medição	Relatórios emitidos e comunicações enviadas/recebidas (e-mail's, ofícios etc)	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, da quantidade de ocorrências, no mês, relacionadas a indisponibilidade de atendimento para abertura de sinistro	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências, no mês, relacionadas a indisponibilidade de atendimento para abertura de sinistro = Y.	
Início da Vigência	Emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.	
Faixas de Ajuste no Pagamento	Y	Desconto
	$03 \leq Y < 05$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$05 \leq Y < 10$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y \geq 10$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.	

Responsável		
Nome		SIAPE nº
Elano Arruda de Oliveira		2151316